**EDITAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2026 - FMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026 - FMS**
**Sistema de Registro de Preços**

**REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**

De acordo com a Lei nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, o Município de Penha, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.320/0001-00, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. Nestor Filipe da Luz, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

## RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica, será conduzido pela pregoeira oficial do Município de Penha, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio de Sistema Eletrônico no endereço *https://comprasbr.com.br*, conforme datas e horários a seguir:

| | |
|---|---|
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: | **Início às 13h30min do dia 10/07/2026 até às 08h25min do dia 23/07/2026.** |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: | **Às 08h30min do dia 23/07/2026** |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: | Horário de Brasília |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | *https://comprasbr.com.br* |
| MODO DE DISPUTA | Aberto – Menor preço por Item |
| VALOR ESTIMADO TOTAL | **R$ 1.833.615,20 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos)** |
| INTERVALO DE LANCES | **R$ 0,01** |

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O presente processo licitatório dá-se a teor do disposto nos arts. 6°, XLV, e 29 da Lei Federal n.° 14.133/2021:

> *Art. 6°, XLV "sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

*Art. 29. "A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum [...], adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".*

Maiores informações:

- Edital disponível no site *https://penha.atende.net/cidadao* e *https://comprasbr.com.br*
- Telefone: (047) 3170-3803
- E-mail: *licitacao@penha.sc.gov.br*

OBS: **Questionamentos** e **apresentação de impugnação** deverão ser realizados através do portal: *https://comprasbr.com.br*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**EDITAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2026 - FMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026 - FMS**
**Sistema de Registro de Preços**

O MUNICÍPIO DE PENHA, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.327/0001-00, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

## 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1**. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema ComprasBR, no seguinte endereço eletrônico: *https://comprasbr.com.br*

**1.2**. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

**1.3**. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.

**1.4**. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos.

**1.5**. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico *https://comprasbr.com.br*

**1.6**. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

**1.7**. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

**Anexo I** – Termo de Referência.

**Anexo II** – Modelo de declarações conjuntas.

**Anexo III** – Modelo de declaração de enquadramento.

**Anexo IV** – Modelo declaração de elaboração independente de proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**Anexo V** - Modelo de declaração de habilitação.

**Anexo VI** – Modelo de declaração de profissionais.

**Anexo VII** – Minuta de Contrato.

**Anexo VIII** – Minuta Ata de Registro de Preços.

## 2 – DA LICITAÇÃO

### 2.1. DO OBJETO

**2.1.1**. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

### 2.2. DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO

**2.2.1**. O processamento da licitação pela Diretoria de Gestão de Licitações será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades das secretarias participantes.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1**. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2**. Não poderão disputar essa licitação:

**3.2.1**. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.2.2**. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.3**. Empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.4**. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.5**. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.6**. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.2.7**. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.8**. Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.2.9**. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.4.** O impedimento de que trata o item 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.7.** O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

**3.9.** A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**3.10.** A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

## 4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

**4.1**. Coordenar o processo licitatório;

**4.2**. Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

**4.3**. Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

**4.4**. Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

**4.5**. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

**4.6**. Dirigir a etapa de lances;

**4.7**. Verificar e julgar as condições de habilitação;

**4.8**. Receber a documentação adicional quando necessário;

**4.9**. Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;

**4.10**. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e contratação.

## 5 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**5.1**. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site *https://comprasbr.com.br*, no local específico dentro do processo licitatório em análise – prazo para decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**5.2.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**5.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**5.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## 6 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

**6.1**. As pessoas jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro do portal ComprasBR.

**6.1.1**. Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

**6.1.2**. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao Cadastro Geral de Fornecedores do sistema utilizado.

**6.1.3**. O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do ComprasBR, pelo endereço *https://comprasbr.com.br*

**6.2**. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.2.1**. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

**6.3**. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

**7.1**. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**7.1.1**. O sistema de licitações estará disponível no endereço *https://comprasbr.com.br*, na área de acesso restrito.

**7.1.2**. Ao efetuar o login no sistema, o fornecedor tem acesso de visualização a dados gerais de todos os editais publicados no Portal ComprasBR. Em aba própria do sistema poderão ficar disponíveis os editais de interesse.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**7.2**. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

**7.2.1. Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.**

**7.2.2**. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

**7.2.3**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2.4. O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) no cadastro da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.**

**7.2.4.1**. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, **importa na desclassificação da proposta,** sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**7.3**. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**7.4**. Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5**. Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**7.6**. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

## 8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

**8.1**. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**8.2**. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**8.3**. A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

**8.4**. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo "valor da proposta".

**8.5**. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

> **8.5.1** A proposta deverá contemplar todos os custos de fabricação, carga, transporte, seguros e descarga no local indicado pois, são integralmente de responsabilidade da Contratada. O preço ofertado deve ser o preço final posto no local de entrega, sem cobrança adicional de frete.

**8.6**. A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste edital e seus Anexos.

**8.7**. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "chat" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

**8.8**. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

> **8.8.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

**8.9**. Quando por lote, o valor readequado não poderá ser superior àquele oferecido.

**8.10**. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

**8.11**. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

**8.12.** A proposta deve vir preenchida com os dados do responsável legal pela empresa.

## 9 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

**9.1**. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**9.2**. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.2.1**. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (*http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis*);

**9.2.2**. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (*www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php*).

**9.2.3**. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2.4**. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.3**. Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

**9.4**. Serão desclassificadas as propostas que:

a. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
b. Contiverem vícios insanáveis;
c. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
d. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.5**. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**9.6**. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.6.1**. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.6.2**. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**9.6.3**. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.7**. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 10 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

**10.1**. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**10.2**. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.

**10.3**. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

**10.4**. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.5**. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 11 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

**11.1**. A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**11.2**. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a não identificação do licitante no cadastro inicial da proposta.

**11.2.1**. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.3**. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

**11.3.1**. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**11.4**. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**11.5.1**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

**11.6**. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.6.1**. O Sistema não identificará os autores dos lances.

**11.7**. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

**11.8**. No modo de disputa **ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.9**. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada *automaticamente* pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.10**. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.11**. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**11.12**. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**11.13**. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**11.14**. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.15**. Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**11.15.1**. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 11.16 DO EMPATE

**9.16.1** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei n.º 14.133/2021):

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133/2021;
III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

## 11.17. DIREITO DE PREFERÊNCIA

**11.17.1** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei n.º 14.133/2021):

I. Empresas estabelecidas no território de Santa Catarina;
II. Empresas brasileiras;
III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências);
V. Sorteio.

**11.18.** Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 (art. 60 §2º da Lei n.º 14.133/2021): Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 (tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
II. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**11.19.** Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 11 deste edital.

**11.20.** O Sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

**11.21.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

**11.22**. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada do último lance ofertado após a negociação, a contar da convocação do pregoeiro, via "CHAT" no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) minutos, constando:**

I. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
II. Razão Social da empresa;
III. Endereço completo e atualizado;
IV. Telefone para contato;
V. Endereço de e-mail;
VI. Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);
VII. Dados bancários:
   a) Banco (n.º e nome do banco para pagamento);
   b) n.º da agência bancária com dígito;
   c) n.º da conta bancária com dígito;

## 12 – DA HABILITAÇÃO

**12.1 Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via "Chat", em até 120 (cento e vinte) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.**

**12.2**. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

**12.3**. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

**12.3.1**. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.3.2**. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**12.4**. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**12.4.1**. **A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.**

## 13 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

**13.1.** Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio *https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor*;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

## 13.2. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

### 13.2.1. Habilitação Pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

## 13.3. DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDÊNCIÁRIA E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**13.3.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 13.4. DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
b) Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor

**13.4.1.** Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

## 13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. Registro da ANVISA dos produtos: Os produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir registro, cadastro, notificação ou outra forma de regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível. Caso haja isenção, apresenta a comprovação.

13.5.2. Ficha Técnica dos produtos para análise, caso não supra as informações será pedido amostra no prazo de 05 dias úteis para a entrega.

## 13.6 DECLARAÇÕES

a) Declaração unificada, constante do anexo II, compreendendo: Pleno conhecimento do Edital; que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que inexistem fatos impeditivos para a contratação; e que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei n.º 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021 **(ANEXO II)**;
b) Declaração de enquadramento, assinada por quem de direito **(ANEXO III)**;
c) Declaração de elaboração independente de proposta **(ANEXO IV)**;
d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação **(ANEXO V)**.

**13.7.** Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, caso necessite, os documentos com erros sanáveis ou faltantes, constituindo meio legal de prova.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**13.8.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

**13.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**13.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

**13.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**13.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**13.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**14.1**. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar sua intenção de recorrer** contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o **prazo de 03 (três) dias para a envio das razões do recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**14.1.1**. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.1.2**. Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de **10 (dez) minutos**.

**14.2**. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.3**. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**14.4**. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

**14.5**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 15 – DO REGISTRO DE PREÇOS

**15.1**. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**15.2**. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**15.3**. Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**15.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**15.5**. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o a **Secretaria Municipal de Saúde.**

**15.6**. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**15.7**. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

**15.7.1**. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

**15.7.2.** É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**15.8**. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou ordem de compra.

## 16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**16.1**. Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

**16.2**. Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

**16.3.** A manifestação de interesse do fornecedor em compor cadastro de reserva deverá ser feita pelas empresas via chat ou via campo de "esclarecimentos" do processo, mediante convocação do pregoeiro também via chat.

**16.4**. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

**16.5**. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**16.6**. Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**16.7**. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

**16.8**. O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

**16.9**. Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

## 17 – DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**17.1**. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

**17.2**. O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

**17.2.1.** A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços.

**17.2.2**. O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

**17.2.3**. No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**17.2.4**. Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**17.2.5**. Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços.

## 18 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1**. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

**18.1.1**. Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

**18.2**. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Penha/SC, convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

## 19 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

**19.1**. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**19.2.** O prazo de contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município, nos termos do art. 84, da Lei n° 14.133/2021.

## 20. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**20.1.** Fica assegurada a repactuação dos valores contratuais sempre que ocorrer variação dos custos de mão de obra decorrente de Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em conformidade com o art. 135 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 57 do Decreto Municipal n.º 4203/2024, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**20.2.** A repactuação será formalizada mediante solicitação da contratada, devidamente instruída com a nova Convenção Coletiva de Trabalho e planilha de custos atualizada, após análise técnica e aprovação pela Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no referido decreto.

**20.3.** Além da repactuação, o contrato poderá sofrer reajuste anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, com base na variação do IPC-Brasil ou outro índice oficial que melhor reflita os custos do setor, conforme o art. 56 do Decreto Municipal n.º 4203/2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**20.4.** Sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis que impactem significativamente a execução do contrato, será garantida à contratada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos e aprovação pela Administração

## 21 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1**. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**21.2**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
a) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**21.3**. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**21.4**. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**21.5**. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 22 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**22.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Presentes razões de interesse público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**22.2**. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**22.3**. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 23 – DA CONTRATAÇÃO

**23.1**. A contratação decorrente desta licitação **poderá se necessário ser formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo VI deste Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

**23.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**23.3.** A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

**23.4.** As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.

**23.5.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e-mail, etc.

**23.6.** Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, caducará o seu direito à contratação.

**23.7.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**23.8.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

**23.9**. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**23.10**. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

Federal n.º 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

**23.11.** A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**22.12.** A aquisição do produto, objeto do presente Edital ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente.

**23.13**. É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação de frete é permitida, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada perante a Administração Municipal pela entrega e integridade da carga.

## 24 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

**24.1.** O prazo, local e condições para fornecimento dos serviços estão definidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

## 25 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**25.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do ano corrente, consignados no Orçamento das Secretarias, Fundos e Fundações participantes do certame, considerando o Registro de Preços a ser formalizado sobre o objeto do Termo de Referência.

## 26 – DO PAGAMENTO

**26.1.** A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Unidade Administrativa, para aprovação pelo gestor de contratos.

**26.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**25.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**26.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> **25.4.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**26.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/ 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**26.6**. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital e seus anexos.

**26.7**. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

## 27 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**27.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**27.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**27.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**27.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**27.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**27.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**27.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

**27.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra (quando for o caso) em desacordo com as especificações do edital.

**27.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**27.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**27.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**27.1.5.** Fraudar a licitação

**27.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**27.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**27.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**27.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**27.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**27.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**27.2.** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**27.2.1.** Advertência;

**27.2.2.** Multa;

**27.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**27.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**27.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**27.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**27.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**27.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**27.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública

**27.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**27.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**27.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

**27.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

**27.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**27.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

**27.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**27.8**. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**27.9**. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 27.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**27.10**. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**27.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**27.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**27.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**27.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

## 28 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**28.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**28.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

**28.2.1**. Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**28.2.2.** Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

**28.2.3.** Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**28.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**28.4.** A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**28.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**28.6**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**28.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**28.8.** Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no link *https://penha.atende.net* na aba 'LICITAÇÕES', no site do Portal *https://comprasbr.com.br*, ou no endereço informado no preâmbulo.

**28.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Penha, estado de Santa Catarina, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Penha/SC, 10 de julho de 2026.

*[assinado digitalmente]*
**LEANDRO DA SILVA**
**Secretário de Administração e Finanças**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2026 - FMS
## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026 - FMS
## Sistema de Registro de Preços

### 1. OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Planilha de Quantitativos e Estimativa de Preços.

| Item | Descrição | UND | QTD | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| item 1 | ABRIDOR DE BOCA ADULTO - Fabricado em silicone, atóxico e esterilizável. Apresentação: Embalagem individual. Certificação: ANVISA. | UN | 100,00 | R$ 11,50 | R$ 1.150,00 |
| item 2 | ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - Fabricado em silicone, atóxico e esterilizável. Apresentação: Embalagem individual. Certificação: ANVISA. | UN | 100 | R$ 10,34 | R$ 1.034,00 |
| item 3 | ABRIDOR DE BOCA COM AFASTADOR DE LÍNGUA ADULTO - Confeccionado em material plástico macio, sem pontas vivas, autoclavável. Apresentação: Fornecido em embalagem individual. Certificação: ANVISA. | UN | 50 | R$ 11,25 | R$ 562,50 |
| item 4 | ABRIDOR DE BOCA COM AFASTADOR DE LÍNGUA INFANTIL - Confeccionado em material plástico macio, sem pontas vivas, autoclavável. Apresentação: Fornecido em embalagem individual. Certificação: ANVISA. | UN | 50 | R$ 13,53 | R$ 676,50 |
| item 5 | ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL - Com sistemaadesivo de frasco único, | FR | 250 | R$ 85,74 | R$ 21.435,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | primer e adesivo em um só frasco. Tampa flip-top, que evite a evaporação do solvente. Solvente de água e álcool, com 10% em peso de carga nanopartícula proporcionado elevada resistência e união. Apresentação: Frasco com 6g. Certificação: ANVISA. | | | | |
| item 6 | AFASTADOR MINESSOTA - Fabricado em aço inoxidável, autoclavável. Apresentação: Embalagem individual. Certificação: ANVISA. | UN | 80 | R$ 7,12 | R$ 569,60 |
| item 7 | AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA - Descartável, de bisel trifacetado, com frisos internos no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, de parede fina, com lubrificantes especiais e cânula adequadamente flexível, siliconada, esterilizados por óxido de etileno e de rosqueamento moldado no momento de colocação da agulha, rosca interna universal para seringa carpule. Apresentação: Caixa com 100 unidades embaladas individualmente. Certificação: ANVISA. | CX | 200 | R$ 21,65 | R$ 4.330,00 |
| item 8 | AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA - Descartável, de bisel trifacetado, com frisos internos no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, de parede fina, com lubrificantes especiais e cânula adequadamente flexível, siliconada, esterilizados por óxido de etileno e de rosqueamento moldado no momento de colocação da agulha, rosca interna universal para seringa carpule. Apresentação: Caixa com 100 unid embaladas individualmente. Certificação: ANVISA. | CX | 600 | R$ 21,08 | R$ 12.648,00 |
| item 9 | ALAVANCA APICAL - Reta, adulto, nº 301, com lâmina longa, afiada, fina e côncava. Deve ser projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar, confeccionado em aço inoxidável.Autoclavável. Apresentação: Embalagem individual. Certificação: ANVISA. | UN | 150 | R$ 18,25 | R$ 2.737,50 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| item 10 | ALAVANCA SELDIN - Reta, adulto, fabricada em aço inoxidável, autoclavável. Apresentação: Embalagem individual. Certificação: ANVISA. | UN | 150 | R$ 18,48 | R$ 2.772,00 |
| item 11 | ALGINATO - Endurecimento extrarrápido, com uma consistência homogênea e uma reprodução precisa dos detalhes. Tempo de espera de 45 segundos. Alta estabilidade dimensional. Longa estabilidade dimensional das impressões, 5 dias de estabilidade dimensional. Fácil de misturar. Superfícies lisas e compactas. Tixotrópico, com alta elasticidade, rápido tempo de presa e rápida absorção de água. aroma de menta, cor verde. Apresentação: Pacote com 500g. | PC | 350 | R$ 36,49 | R$ 12.771,50 |
| item 12 | ALGODÃO EM ROLETES - Para uso odontológico, 100% algodão, cor branco, medindo de 4 à 5cm de comprimento. Apresentação: Pacote com 100 unidades. | PC | 3000 | R$ 2,53 | R$ 7.590,00 |
| item 13 | ALVEOLÓTOMO LUER CURVO - Fabricado em aço inoxidável, autoclavável. Apresentação: Embalagem individual. Certificação: ANVISA. | UN | 100 | R$ 60,00 | R$ 6.000,00 |
| item 14 | ALVEOLÓTOMO LUER RETO - Fabricado em aço inoxidável, autoclavável. Apresentação: Embalagem individual. Certificação: ANVISA. | UN | 100 | R$ 59,98 | R$ 5.998,00 |
| item 15 | ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA - Anestésico local com vaso constritor, a base de cloridrato de articaína 4%, com vasoconstritor epinefrina 1:100.000. Apresentação: Caixa com 50 tubetes de cristal contendo 1,8ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Certificação: ANVISA. | CX | 600 | R$ 161,84 | R$ 97.104,00 |
| item 16 | ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA - Anestésico local com vaso constritor, | CX | 700 | R$ 116,14 | R$ 81.298,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | a base de cloridrato de lidocaína 2%, associada com epinefrina 1:100.000, injetável. Apresentação: Caixa com 50 tubetes de cristal contendo 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Certificação: ANVISA. | | | | |
| item 17 | ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% - Anestésico local sem vaso constritor, a base de cloridrato de mepivacaína 3% sem vasoconstritor. Apresentação: Caixa com 50 tubetes de cristal contendo 1,8ml, acondicionado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Certificação: ANVISA. | CX | 200 | R$ 128,20 | R$ 25.640,00 |
| item 18 | ANESTÉSICOS MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA - Anestésico Local com vaso constritor, a base de mepivacaína 2% com epinefrina 1:100.000. Apresentação: Caixa com 50 tubetes de cristal contendo 1,8ml cada, acondicionados em blister lacrados com 10 tubetes cada. Certificação: ANVISA. | CX | 800 | R$ 141,29 | R$ 113.032,00 |
| item 19 | ANESTÉSICOS PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA 0,03UI/ML - Anestésico local com vaso constritor, a base de prilocaína 3% + felipressina 0,03ui/ml. Solução injetável estéril. Apresentação: Caixa contendo 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Certificação: ANVISA. | CX | 100 | R$ 155,84 | R$ 15.584,00 |
| item 20 | ANESTÉSICO TÓPICO - Benzocaína 20mg, gel para uso tópico em mucosas, com sabor tutti-frutti. Apresentação: Frasco 12g. Certificação: ANVISA. | FR | 200 | R$ 9,24 | R$ 1.848,00 |
| item 21 | APLICADOR DE PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - Tipo beija-flor ou mini-porta amálgama, em aço inoxidável, autoclavável. Certificação: ANVISA. | UN | 80 | R$ 8,29 | R$ 663,20 |
| item 22 | APLICADOR PARA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO - Fabricado em aço inoxidável, esterilizável. | UN | 200 | R$ 10,41 | R$ 2.082,00 |
| item 23 | APLICADORES DESCARTÁVEIS FINOS - Tipo brush, haste flexível e ponta com cerdas de nylon. Apresentação: Pacote com 100 un. Certificação: | PC | 500 | R$ 8,58 | R$ 4.290,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ANVISA. | | | | |
| item 24 | APLICADORES DESCARTÁVEIS REGULARES - Tipo brush, haste flexível e ponta com cerdas de nylon. Apresentação: Embalagem com 100 un. Certificação: ANVISA. | PC | 500 | R$ 8,49 | R$ 4.245,00 |
| item 25 | ARCO ISOLAMENTO - Material plástico, forma u, tipo young. | UN | 50 | R$ 7,76 | R$ 388,00 |
| item 26 | ARCO ISOLAMENTO INFANTIL - De plástico, tipo ostby, autoclavável, simples. | UN | 20 | R$ 7,50 | R$ 150,00 |
| item 27 | ATAQUE ÁCIDO - Ácido fosfórico 37% em gel tixotrópico com clorexidina 2%, sem sílica. Deve apresentar viscosidade adequada reduzindo risco de escoamento e corante azul para melhor visualização da região a ser condicionada. Apresentação: Pacote com 3 seringas de 2,5ml cada, com bico dosador de metal curvo. Certificação: ANVISA. | PC | 500 | R$ 6,50 | R$ 3.250,00 |
| item 28 | AVENTAL DE CHUMBO ADULTO – Protetor radiológico, com protetor de tireoide, feito de borracha plumbífera, com equivalência em chumbo de 0,25mm, medindo 76x70cm. Certificação: ANVISA. | UN | 12 | R$ 537,97 | R$ 6.455,64 |
| item 29 | AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL – Protetor radiológico, com protetor de tireoide feito de borracha plumbífera, com equivalência em chumbo de 0,25mm, modelo em avental para panorâmica, deve ser ajustável e impermeável. Certificação: ANVISA. | UN | 12 | R$ 490,86 | R$ 5.890,32 |
| item 30 | BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - Impermeável, adulto de cor branca. Sem adesivo, com tripla camada, duas absorventes e uma plástica. Apresentação: Pacote com 100 unidades. Certificação: ANVISA. | PC | 800 | R$ 16,55 | R$ 13.240,00 |
| item 31 | BANDA MATRIZ 0,05MM X 5MM X 50CM - Confeccionada em aço inoxidável, flexível e com superfície uniforme. Certificado: ANVISA. | UN | 400 | R$ 1,17 | R$ 468,00 |
| item 32 | BANDA MATRIZ 0,05MM X 7MM X 50CM - Confeccionada em aço | UN | 400 | R$ 1,09 | R$ 436,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | inoxidável, flexível e com superfície uniforme. Certificado: ANVISA. | | | | |
| item 33 | BANDEJA ODONTOLÓGICA - Bandeja odontológica retangular, sem furos, medindo 22x12x1,5 cm, fabricada em aço inoxidável autoclavável. | UN | 300 | R$ 30,46 | R$ 9.138,00 |
| item 34 | BICARBONATO DE SÓDIO - Para profilaxia bucal, pó abrasivo de alto grau de pureza e granulação extrafina, com aroma natural. Apresentação: Sachê com 40g, caixa com 15. Certificação:ANVISA. | CX | 200 | R$ 18,00 | R$ 3.600,00 |
| item 35 | BROCA ALTA ROTAÇÃO - Esférica, carbide, nº ½, autoclavável. Apresentação: Embalagem individual. | UN | 200 | R$ 8,67 | R$ 1.734,00 |
| item 36 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO - Esférica, carbide, nº ¼,½, 02, 04, 06 e 08, autoclavável. Apresentação: Embalagem individual. | UN | 1200 | R$ 7,81 | R$ 9.372,00 |
| item 37 | BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA CURTA - Alta rotação,carbide. Fabricada em carboneto de tungstênio. Autoclavável. Apresentação: Embalagem individual. | UN | 150 | R$ 9,86 | R$ 1.479,00 |
| item 38 | BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA LONGA - Alta rotação, carbide. Fabricada em carboneto de tungstênio. Autoclavável. Apresentação: Embalagem individual. | UN | 150 | R$ 9,78 | R$ 1.467,00 |
| item 39 | BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT - Broca para peça de mão (pm), com corte 10, cor azul, autoclavável. Disponível na numeração: nº 1251, nº 1506, nº 1507, nº 1508, nº 1509 e nº 1510. Apresentação: Embalagem individual. | UN | 80 | R$ 28,25 | R$ 2.260,00 |
| item 40 | BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE - Para alta rotação, produzida em aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico.Disponível nos modelos 1012 (haste curta), 1012 (haste longa), 1014 (haste curta), 1014 (haste longa), 1016, de acordo com a solicitação da SMS. Apresentação: Embalagem individual e estéril. | UN | 1000 | R$ 4,00 | R$ 4.000,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| item 41 | BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE - Para alta rotação, produzida em aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Disponível nos modelos 2082, 2135, 2200, 2200 (extra-fina), de acordo com a solicitação da SMS. Apresentação: Embalagem individual e estéril. | UN | 800 | R$ 4,00 | R$ 3.200,00 |
| item 42 | BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE - Para alta rotação, produzida em aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Disponível nos modelos: 3118, 3118 (fina), 3118 (extra-fina), 3168, 3168 (fina), 3168 (extra-fina), 3168 (grossa), 3195, 3195 (fina), 3195 (extra- fina), 3200, de acordo com a solicitação da SMS. Apresentação: Apresentada em embalagem individual e estéril. | UN | 1000 | R$ 4,00 | R$ 4.000,00 |
| item 43 | BROCA GATES GLIDDEN 28MM - Para baixa rotação, disponível nos números 1, 2, 3 e 4, de acordo com a solicitação da SMS. | UN | 50 | R$ 6,00 | R$ 300,00 |
| item 44 | BROCA GATES GLIDDEN 32MM - Para baixa rotação, disponível nos números 1, 2, 3 e 4, de acordo com a solicitação da SMS. | UN | 50 | R$ 5,27 | R$ 263,50 |
| item 45 | BROCA TUNGSTÊNIO MINICUT - Corte cruzado super fino, corte 30, broca para peça de mão (PM), comprimento da ponta ativa 14mm. Apresentação: Embalagem individual. | UN | 10 | R$ 19,00 | R$ 190,00 |
| item 46 | CABO DE BISTURI N° 3 - Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, produzido em aço inoxidável, utilizado para colocação das lâminas de número 10 a 17. Autoclavável. Certificação: ANVISA. | UN | 150 | R$ 9,26 | R$ 1.389,00 |
| item 47 | CABO PARA ESPELHO BUCAL - Confeccionado em alumínio, medindo 11cm (+/- 2cm). | UN | 250 | R$ 3,56 | R$ 890,00 |
| item 48 | CÂMARA PARA REVELAÇÃO - Câmara odontológica escura para revelação sem iluminação. Caixa moldada em polipropileno (PP). Fácil remoção das | UN | 20 | R$ 249,00 | R$ 4.980,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | luvas para assepsia. Com base removível. Com batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho. Com 4 reservatórios para líquidos. Dimensões de 23 cm de altura, 34 cm de comprimento e 23 cm de largura. Cor preta. | | | | |
| item 49 | CARIOSTATICO - Solução líquida de diamino fluoreto de prata a 30% em meio amoniacal, deve promover o fortalecimento da estrutura do esmalte pela formação de CA F2 (fluoreto de cálcio) e AG3 PO4 (fosfato de prata). Apresentação: Frasco com 5 ml. | FR | 50 | R$ 20,13 | R$ 1.006,50 |
| item 50 | CARTELA PARA RADIOGRAFIA ADULTO - Cartelade papel com 02 furos para película radiográfica periapical adulto. Apresentação: Embalagem com 100 unidades. | UN | 150 | R$ 10,73 | R$ 1.609,50 |
| item 51 | CARTELA PARA RADIOGRAFIA INFANTIL – Cartela de papel com 02 furos para película radiográfica periapical infantil. Apresentação: Embalagem com 100 unidades. | UN | 100 | R$ 11,11 | R$ 1.111,00 |
| item 52 | CERA ROSA 7 - Macia e com excelente flexibilidade. Apresentação: Lâminas embaladas individualmente, com 18 unidades | CX | 30 | R$ 17,80 | R$ 534,00 |
| item 53 | CERA UTILIDADE - Cera em lâminas macia indicada para registros de mordidas. Apresentação: Embalagem com 5 lâminas, 220 gr. | CX | 50 | R$ 17,13 | R$ 856,50 |
| item 54 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - Restaurador e forrador, fotoativo, radiopaco. Cor a1. Kit contendo 1 pó com 5g + 1 líquido de 2,5ml + 1 primer de 2,5ml + 1 glaze de 5 ml. Acompanha 1 colher medidora e 1 bloco de espatulação. Certificação: ANVISA. | UN | 250 | R$ 149,72 | R$ 37.430,00 |
| item 55 | CIMENTO FORRADOR - Hidróxido de cálcio radiopaco. Deve ser fácil de misturar, com coloração semelhante à dentina, rápido endurecimento. Deve inibir o crescimento microbiano (ph alcalino) e não interferir na | UN | 100 | R$ 20,88 | R$ 2.088,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | polimerização de resinas, biocompatível. Apresentação: 1 tubo de pasta catalizadora de 11g, 1 tubo de pasta base de 13g e 1 bloco de mistura. | | | | |
| item 56 | CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO COM FLÚOR - Apresentação: Embalagem com 20g. | PC | 200 | R$ 6,17 | R$ 1.234,00 |
| item 57 | COLGADURA INDIVIDUAL - Confeccionado em aço inox. Apresentação: Embalagem com 3 unidades. | UN | 150 | R$ 10,46 | R$ 1.569,00 |
| item 58 | COMPASSO DE WILLIS - Fabricado aço inox. Indicado para confecção de próteses totais para determinar a dimensão vertical (DVR) de repouso e a dimensão vertical de oclusão (DVO). | UN | 15 | R$ 14,21 | R$ 213,15 |
| item 59 | CONDENSADOR GUTA PERCHA MCSPADDEN 21MM - Em aço inoxidável, autoclavável. Disponível nos números nº 25, nº 30, nº 35, nº40, nº 45, nº 50, nº 55, nº 60 e nº 70, de acordo com solicitação da SMS. Apresentação: Embalagem individual. | UN | 150 | R$ 61,94 | R$ 9.291,00 |
| item 60 | CONES DE PAPEL 15-40 - Absorvente. Apresentação: Caixa com 120 pontas. Certificação: ANVISA. | UN | 400 | R$ 33,58 | R$ 13.432,00 |
| item 61 | CONES DE PAPEL 45-80 - Absorvente. Apresentação: Caixa com 120 pontas. Certificação: ANVISA. | UN | 400 | R$ 29,87 | R$ 11.948,00 |
| item 62 | CONJUNTO MEDIDOR PARA ALGINATO - Medidor para pó (7gr) e líquido (15ml). | UN | 20 | R$ 9,10 | R$ 182,00 |
| item 63 | CREME DENTAL - Com flúor 1000 a 1500 ppm de flúor. Apresentação: Tubo de 90g. | UN | 250 | R$ 2,34 | R$ 585,00 |
| item 64 | CREME DENTAL INFANTIL - Com flúor a 1100 ppm, com sabor agradável. Apresentação: Tubo de 50g. | UN | 300 | R$ 2,74 | R$ 822,00 |
| item 65 | CUBA INOX - Redonda, capacidade de 290 ml, de aço inox, medindo 10x5 cm. | UN | 80 | R$ 27,85 | R$ 2.228,00 |
| item 66 | CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA - Sortidas, sem farpas, tingida com pigmentos atóxicos, disponível em 5 tamanhos codificados por cores. Apresentação: Caixa com 100 unidades. Certificação: ANVISA. | UN | 250 | R$ 7,15 | R$ 1.787,50 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| item 67 | CURATIVO ALVEOLAR - Deve possuir ação cicatrizante, anestésica, anti-inflamatória e antimicrobiana. Apresentação: Frasco com 10 gramas. Certificação: ANVISA. | FR | 100 | R$ 30,22 | R$ 3.022,00 |
| item 68 | CURETA DE DENTINA - Fabricada em aço inoxidável, autoclavável. Disponível nos números nº 5, 11,5, 14, 17, de acordo com a solicitação da SMS. | UN | 200 | R$ 8,00 | R$ 1.600,00 |
| item 69 | CURETA DE LUCAS - Fabricada em aço inoxidável, autoclavável, disponível nos números nº 84, nº 85 e nº 86, de acordo com a solicitação da SMS. | UN | 80 | R$ 6,09 | R$ 487,20 |
| item 70 | CURETA GRACEY - Com cabo oco e grosso, fabricada em aço inoxidável, autoclavável. Disponível nos modelos 1-2, 3-4, 5-6, 7- 8, 9-10, 11-12, 13-14, 15-16 e 17-18, de acordo com a solicitação da SMS. | UN | 250 | R$ 20,79 | R$ 5.197,50 |
| item 71 | CURETA GRACEY MINI FIVE - Cabo oco e grosso, fabricada em aço inoxidável, autoclavável. Disponível nos modelos 1-2, 3-4, 5-6, 7-8, 9-10, 11- 12 e 13-14, de acordo com a solicitação da SMS. | UN | 250 | R$ 7,46 | R$ 1.865,00 |
| item 72 | CURETA MCCALL - Com cabo oco e grosso, fabricada em aço inoxidável, autoclavável. Disponível nos modelos 1-10,11-12, 13-14, 17-18 e 19-20, de acordo com a solicitação da SMS. | UN | 150 | R$ 15,18 | R$ 2.277,00 |
| item 73 | DESCOLADOR MOLT 2-4 - Fabricado em aço inoxidável, circular, autoclavável. Apresentação: Embalagem individual. | UN | 150 | R$ 12,62 | R$ 1.893,00 |
| item 74 | DISCOS DE LIXA - Para contorno, acabamento e polimento. Série laranja. Kit com 120 discos sortidos. Granulações: super fino (laranja claro), fino (laranja), médio (laranja escuro) e grosso (marrom). Acompanha 1 mandril pop on. | UN | 150 | R$ 227,40 | R$ 34.110,00 |
| item 75 | EDTA - Trissódico. Apresentação: Frasco 20ml. | FR | 80 | R$ 3,86 | R$ 308,80 |
| item 76 | ESCOVA DE ROBSON CÔNICA - COR BRANCA. Apresentação: Embalagem individual. | UN | 1000 | R$ 1,02 | R$ 1.020,00 |
| item 77 | ESCOVA DE ROBSON PLANA - Cor branca. Apresentação: Embalagem | UN | 1000 | R$ 0,96 | R$ 960,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | individual. | | | | |
| item 78 | ESCOVA DENTAL - Adulta, cerdas ultrafinas, extra macia, tamanho 35, cabo ergonômico, com capa de proteção. Apresentação: Embalagem com 1un. | UN | 1500 | R$ 1,37 | R$ 2.055,00 |
| item 79 | ESCOVA DENTAL - Infantil, com capa de proteção, com cerda extra macia, cabo ergonômico. Apresentação: Embalagem com 1 un. | UN | 1500 | R$ 2,82 | R$ 4.230,00 |
| item 80 | ESCULPIDOR LECRON Nº 5 - Fabricado em aço inoxidável, esterilizável. Apresentação: Embalagem individual. | UN | 50 | R$ 7,25 | R$ 362,50 |
| item 81 | ESPÁTULA DE INSERÇÃO - Calcador bolinha nº 2, fabricada em aço inoxidável, com ponta ativa revestida em nitreto de titânio, autoclavável. Apresentação: Embalagem individual. | UN | 100 | R$ 34,82 | R$ 3.482,00 |
| item 82 | ESPÁTULA DE INSERÇÃO - Modelo Thompson, fabricada em aço inoxidável, com pontas revestidas em nitrato de titânio, autoclavável. Disponível nos tamanhos nº 1, nº 2, nº 4, nº 5 e nº 6. Apresentação: Embalagem individual. | UN | 100 | R$ 32,22 | R$ 3.222,00 |
| item 83 | ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DUPLA - Fabricada em aço inox. Disponível na numeração 50, 70 e 72, de acordo com a solicitação da SMS. | UN | 80 | R$ 11,48 | R$ 918,40 |
| item 84 | ESPÁTULA N° 142 - Para ionômero, plástica, alta flexibilidade. | UN | 50 | R$ 2,21 | R$ 110,50 |
| item 85 | ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE CERA – Nº 07, fabricada em aço inoxidável, autoclavável. Apresentação: Embalagem individual. | UN | 10 | R$ 7,49 | R$ 74,90 |
| item 86 | ESPÁTULA PARA MISTURA DE GESSO - Fabricada em aço inox com cabo de madeira. Apresentação: Embalagem individual. | UN | 10 | R$ 9,79 | R$ 97,90 |
| item 87 | ESPÁTULA PLÁSTICA - Para manipulação de alginato e gesso, produzida de resinas termoplásticas puras. | UN | 10 | R$ 1,87 | R$ 18,70 |
| item 88 | ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO Nº5 - Para reposição, primeiro plano, fabricado em aço inoxidável. Apresentação: Embalagem individual. | UN | 400 | R$ 4,09 | R$ 1.636,00 |
| item | ESPELHO TOUCADOR PARA O | UN | 50 | R$ 18,41 | R$ 920,50 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 89 | PACIENTE - Com 2 lados, um tem reflexo normal e outro amplia em 2 vezes, com alça que deve permitir que o espelho fique de pé sobre superfície plana ou pode ser pendurado. Tamanho grande, em formato de dente, com 12cm de diâmetro. | | | | |
| item 90 | ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO - Fabricado em material atóxico e apirogênico, 100% colágeno (gelatina) porcino liofilizado, reabsorvível, estéril. Apresentação: Caixa com 10 unidades. | CX | 250 | R$ 37,67 | R$ 9.417,50 |
| item 91 | EUGENOL LÍQUIDO - Apresentação: Frasco 20 ml. | FR | 100 | R$ 13,09 | R$ 1.309,00 |
| item 92 | EXTIRPA NERVOS 21MM - Indicada para remoção de tecido vivo (polpa) do interior do canal.Disponível nos números nº 25, nº 30, nº 35 e nº 40, de acordo com a solicitação da SMS. Apresentação: Cartela com 10 unidades. | CT | 500 | R$ 20,67 | R$ 10.335,00 |
| item 93 | EXTIRPA NERVOS 25MM - Indicada para remoção de tecido vivo (polpa) do interior do canal. Disponível nos números nº 25, nº 30, nº 35 e nº 40, de acordo com a solicitação da SMS. Apresentação: Cartela com 10 unidades. | CT | 500 | R$ 22,57 | R$ 11.285,00 |
| item 94 | FIO DE SUTURA NYLON 4.0 - Com fio de nylon com comprimento de 45 cm. Agulha 1/2 triangular 1,5cm. Estéril e de fácil manuseio. Apresentação: Embalagem com 24 agulhas. | CX | 500 | R$ 30,91 | R$ 15.455,00 |
| item 95 | FIO DE SUTURA NYLON 5.0 - Com fio de nylon com comprimento de 45 cm. Agulha 1/2 triangular 1,5cm. Estéril e de fácil manuseio. Apresentação: Embalagem com 24 agulhas. | CX | 400 | R$ 33,42 | R$ 13.368,00 |
| item 96 | FIO DE SUTURA SEDA 4.0 - Com fio de seda com comprimento de 45 cm. Agulha 1/2 triangular 1,7cm. Estéril e de fácil manuseio. Apresentação: Embalagem com 24 agulhas. | CX | 350 | R$ 33,63 | R$ 11.770,50 |
| item 97 | FIO DENTAL - Apresentação: Embalagem plástica com rolo de 100 m. | UN | 500 | R$ 1,98 | R$ 990,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| item 98 | FIXADOR PARA RX - Compatível com a película. Deve aderir ao filme radiográfico, evitando deslocamentos indesejados. Deve possuir propriedades antimicrobianas que ajudam a prevenir a contaminação cruzada. Deve possuir aroma suave e agradável. Apresentação: Embalagem com 475 ml. | UN | 250 | R$ | 8,69 | R$ | 2.172,50 |
| item 99 | FLÚOR TÓPICO 1,23% - Em gel tixotrópico, acidulado, sabor menta. Apresentação: Embalagem com 200 ml. | FR | 80 | R$ | 4,41 | R$ | 352,80 |
| item 100 | FLÚOR TÓPICO 2% - Gel tixotrópico 2%, neutro, sabor mental. Apresentação: Embalagem 200 ml. | FR | 80 | R$ | 4,13 | R$ | 330,40 |
| item 101 | FÓRCEPS N° 1 - Adulto, destinado para auxiliar na extração Area_de_impressao dentes, confeccionado em aço inox, autoclavável. | UN | 100 | R$ | 56,68 | R$ | 5.668,00 |
| item 102 | FÓRCEPS N° 1 - Infantil, destinado para auxiliar na extração de dentes, confeccionado em aço inox, autoclavável. | UN | 100 | R$ | 57,85 | R$ | 5.785,00 |
| item 103 | FÓRCEPS N° 150 - Infantil, destinado para auxiliar na extração de dentes, confeccionado em aço inox, autoclavável. | UN | 100 | R$ | 57,30 | R$ | 5.730,00 |
| item 104 | FÓRCEPS N° 151 - Adulto, destinado para auxiliar na extração de dentes, confeccionado em aço inox, autoclavável. | UN | 100 | R$ | 68,17 | R$ | 6.817,00 |
| item 105 | FÓRCEPS N° 151 - Infantil, destinado para auxiliar na extração de dentes, confeccionado em aço inox, autoclavável. | UN | 100 | R$ | 59,67 | R$ | 5.967,00 |
| item 106 | FÓRCEPS N° 18L - Adulto, destinado para auxiliar na extração de dentes, confeccionado em aço inox, autoclavável. | UN | 100 | R$ | 63,01 | R$ | 6.301,00 |
| item 107 | FÓRCEPS N° 18R - Adulto, destinado para auxiliar na extração de dentes, confeccionado em aço inox, autoclavável. | UN | 100 | R$ | 60,58 | R$ | 6.058,00 |
| item 108 | FÓRCEPS N° 27 - Infantil. Feito em aço inox, autoclavável. | UN | 100 | R$ | 58,80 | R$ | 5.880,00 |
| item | FÓRCEPS N° 65 - Adulto, destinado | UN | 100 | R$ | 71,64 | R$ | 7.164,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 109 | para auxiliar na extração de dentes, confeccionado em aço inox, autoclavável. | | | | |
| item 110 | FÓRCEPS N° 65 - Infantil, destinado para auxiliar na extração de dentes, confeccionado em aço inox, autoclavável. | UN | 100 | R$ 61,95 | R$ 6.195,00 |
| item 111 | FORMOCRESOL - Apresentação: Frasco com 10 ml. | FR | 80 | R$ 9,70 | R$ 776,00 |
| item 112 | GESSO PEDRA TIPO IV - Com baixa expansão e alta resistência mecânica. Nas cores verde e salmão, de acordo com a solicitação. Apresentação: Pacote com 1kg. | PC | 300 | R$ 20,35 | R$ 6.105,00 |
| item 113 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO ADULTO - Em aço inoxidável autoclavável. Nos números a1, 26, 204, 206, 208, 211, W8A, 14ª, de acordo com a solicitação da SMS. | UN | 100 | R$ 8,15 | R$ 815,00 |
| item 114 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO INFANTIL - Em aço inoxidável autoclavável. Nos números A1 e A2, de acordo com a solicitação da SMS. | UN | 50 | R$ 9,80 | R$ 490,00 |
| item 115 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO N°A1 - Infantil. Certificação: ANVISA. | UN | 50 | R$ 9,65 | R$ 482,50 |
| item 116 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO N°A2 - Infantil. Certificação: ANVISA. | UN | 50 | R$ 9,64 | R$ 482,00 |
| item 117 | GUTA PERCHA ACESSÓRIA B7 - Apresentação: Caixa com 120 pontas. | UN | 300 | R$ 32,45 | R$ 9.735,00 |
| item 118 | GUTA PERCHA ACESSÓRIA B8 - Apresentação: Caixa com 120 pontas. | UN | 300 | R$ 28,32 | R$ 8.496,00 |
| item 119 | GUTA PERCHA PRINCIPAL 15-40 - Apresentação: Caixa com 120 un. | CX | 300 | R$ 30,18 | R$ 9.054,00 |
| item 120 | GUTA PERCHA PRINCIPAL 45-80 - Apresentação: Caixa com 120 un. | CX | 300 | R$ 28,41 | R$ 8.523,00 |
| item 121 | HEMOSTÁTICO LÍQUIDO - Para uso tópico. Apresentação: Frasco com 10ml. | FR | 150 | R$ 13,04 | R$ 1.956,00 |
| item 122 | HIDROXIDO DE CALCIO P.A. - Odontológico, biocompatível, com alto grau de pureza, deve estimular a formação de dentina esclerosada e reparadora. Apresentação: Embalagem com 10g. Certificação: ANVISA. | FR | 80 | R$ 4,01 | R$ 320,80 |
| item 123 | IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA - Para restauração dental, kit contendo 1 frasco de cimento em | UN | 250 | R$ 154,86 | R$ 38.715,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | pó com 5g, 1 frasco de liquido com 2,5ml, 1 frasco de primer com 2,5ml, 1 frasco natural glaze com 5ml, um dosador de pó e um bloco de espatulação, cor a1. Certificação: ANVISA. | | | | |
| item 124 | KIT ALAVANCA SELDIN - Adulto, com 3 peças, com uma alavanca reta, e duas alavancas bandeirinhas, esquerda e direita. Fabricado emaço inoxidável, esterilizável. | UN | 50 | R$ 50,84 | R$ 2.542,00 |
| item 125 | KIT DE ACABAMENTO PARA RESTAURAÇÕES – Em resina composta, contendo 7 pontas diamantadas de granulação extra-fina com as seguintes numerações: 1112ff, 3118ff, 3168ff, 1190ff, 3195ff, 2135ff e 1093ff. Com encaixe adaptável às diversas canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e rebarbas. Autoclavável. Acompanha broqueiro autoclavável de policarbonato ou alumínio, com capacidade para no mínimo 7 pontas. Certificação: ANVISA. | UN | 100 | R$ 46,89 | R$ 4.689,00 |
| item 126 | KIT DE MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - À base de óxido de zinco e eugenol. Kit contendo 1 frasco com 38g de pó e 1 frasco com 15ml de líquido. Certificação: ANVISA. | UN | 250 | R$ 12,65 | R$ 3.162,50 |
| item 127 | KIT ESCOVAÇÃO BUCAL INFANTIL – Contendo 1 escova dental, de cerdas macias, de nylon, com 4 fileiras de tufos, com aproximadamente 28 tufos de cerdas, com protetor de cerdas (estojo plástico tipo maleta), medindo cerca de 13 a 15 cm, 1 creme dental com flúor, tubo de 50 gramas, 1 rolo de 25 metros de fio dental, 1 sacolinha plástica 10 x 20 cm. | UN | 6000 | R$ 7,24 | R$ 43.440,00 |
| item 128 | KIT PONTAS DE ACABAMENTO - Kit de taças de acabamento de resina em silicone contendo 3 em formato de chamas e discos, com mandril metálico e autoclavável. | UN | 50 | R$ 70,32 | R$ 3.516,00 |
| item 129 | LÂMINA DE BISTURI N° 12 - Em Aço Carbono. Com fio extremamente afiado. Resistente a corrosão. | CX | 100 | R$ 26,05 | R$ 2.605,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Apresentação: Caixa com 100 un. | | | | |
| item 130 | LÂMINA DE BISTURI N° 15 - Em Aço Carbono. Com fio extremamente afiado. Resistente a corrosão. Apresentação: Caixa com 100 un. | CX | 150 | R$ 29,28 | R$ 4.392,00 |
| item 131 | LÂMINA DE BISTURI N° 15C - Em Aço Carbono. Com fio extremamente afiado. Resistente a corrosão. Apresentação: Caixa com 100 un. | CX | 100 | R$ 26,00 | R$ 2.600,00 |
| item 132 | LAMPARINA - Embalagem com 1 lamparina e bico aplicador. Fabricada em aço inox.Capacidade para 80ml de álcool. | UN | 10 | R$ 21,71 | R$ 217,10 |
| item 133 | LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - Resistente a tração, fabricado em látex natural, com aroma, tamanho 15cm x 15cm (+/- 2cm). Apresentação: Caixa com 26 unidades, embaladas individualmente. Certificação: ANVISA. | CX | 300 | R$ 26,01 | R$ 7.803,00 |
| item 134 | LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21MM - 1ª série, nº 15. Em aço inoxidável, fabricada por torção, secção transversal quadrangular. Apresentação: Caixa com 6 unidades. | CX | 250 | R$ 11,66 | R$ 2.915,00 |
| item 135 | LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25MM – Nº 15. Em aço inoxidável, fabricada por torção, secção transversal quadrangular. Apresentação: Caixa com 6 unidades. | CX | 250 | R$ 12,95 | R$ 3.250,50 |
| item 136 | LIMA FLEXO FILE - Lima secção triangular, 1ª série 15-40, com 21 mm. Apresentação: Caixa com 6 limas. | CX | 300 | R$ 12,84 | R$ 3.852,00 |
| item 137 | LIMA FLEXO FILE - Lima secção triangular, 1ª série 15-40, 25 mm. Apresentação: Caixa com 6 limas. | CX | 300 | R$ 13,38 | R$ 4.014,00 |
| item 138 | LIMA ROTATÓRIA PARA ENDODONTIA 21MM - Sistema de limas universal para o preparo do canal. NiTi tratado termicamente que resulta em controle de memória. Velocidade de 300RPM. Torque de 2N. Autoclavável. Apresentação: Embalagem com 6 unidades sortidas (SX, S1, S2, F1, F2 e F3). | CX | 50 | R$ 134,36 | R$ 6.718,00 |
| item | LIMA ROTATÓRIA PARA ENDODONTIA | CX | 50 | R$ 127,46 | R$ 6.373,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 139 | 25MM - Sistema de limas universal para o preparo do canal. NiTi tratado termicamente que resulta em controle de memória. Velocidade de 300RPM. Torque de 2N. Autoclavável. Apresentação: Embalagem com 6 unidades sortidas (SX, S1, S2, F1, F2 e F3). | | | | |
| item 140 | LUBRIFICANTE SPRAY - Para instrumentos de alta e baixa rotação. A base de óleo mineral. Apresentação: Frasco com 200ml. | FR | 150 | R$ 17,19 | R$ 2.578,50 |
| item 141 | MANDRIL - Para adaptação de discos e serras snap no contra-ângulo, fabricado em aço inoxidável, autoclavável. | UN | 80 | R$ 12,54 | R$ 1.003,20 |
| item 142 | MANDRIL POP ON - Mandril para disco de lixa c/ centro metálico para contra ângulo, autoclavável. | UN | 150 | R$ 11,25 | R$ 1.687,50 |
| item 143 | MATRIZ TOFFLEMIRE - Fabricada em aço inoxidável, espessura de 0,05mm. Disponível nos tamanhos: nº1, molar e pré-molar, de acordo com solicitação da SMS. Apresentação: Pacote com 12. | PC | 350 | R$ 8,93 | R$ 3.125,50 |
| item 144 | MOLDEIRAS - Kit de moldeira total perfurada, de alumínio. Deve conter 4 inferiores, 4 superiores e 1 giratória. Apresentação: Embalagem 9 unidades. | CX | 30 | R$ 68,13 | R$ 2.043,90 |
| item 145 | NEGATOSCÓPIO - Utilizado na leitura das análises de Raios X, panorâmicos e periapicais. Podendo ser utilizado na mesa, inclinado ou na parede. Área visível de 150x300mm, dimensões de 375x190x45 mm. Bivolt. | UN | 15 | R$ 250,00 | R$ 3.750,00 |
| item 146 | ÓXIDO DE ZINCO - Indicado para restaurações temporárias. Apresentação: Frasco com 50g. Certificação: ANVISA. | FR | 50 | R$ 4,89 | R$ 244,50 |
| item 147 | PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - Sabor tutti-frutti. Apresentação: Tubo 90g. | UN | 350 | R$ 4,11 | R$ 1.438,50 |
| item 148 | PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA - À base de fucsina básica. Apresentação: Frasco com 120 unidades. Certificação: ANVISA. | FR | 150 | R$ 19,62 | R$ 2.943,00 |
| item | PAVIO PARA LAMPARINA - | CX | 80 | R$ 2,96 | R$ 236,80 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 149 | Comprimento 150mm, 100% algodão. Apresentação: Embalagem com 10 unidades. | | | | |
| item 150 | PEDRA PARA AFIAR - 10cm de comprimento, 2,5cm de largura e 1cm altura. Indicada para afiar curetas de periodontia. | UN | 30 | R$ 33,16 | R$ 994,80 |
| item 151 | PEDRA POMES EM PÓ - Pó extrafino abrasivo de baixa densidade e peso. Apresentação: Frasco contendo 100g. | FR | 50 | R$ 3,66 | R$ 183,00 |
| item 152 | PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO - 30mm X 40mm. Apresentação: Caixa com 100 unidades. Certificação: ANVISA. | CX | 120 | R$ 269,17 | R$ 32.300,40 |
| item 153 | PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL - 30mm X 40mm. Apresentação: Caixa com 100 unidades. Certificação: ANVISA. | CX | 80 | R$ 310,99 | R$ 24.879,20 |
| item 154 | PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO - Pinça clínica, fabricada em aço inoxidável, autoclavável. | UN | 250 | R$ 6,23 | R$ 1.557,50 |
| item 155 | PINÇA PORTA GRAMPO - Palmer, fabricada em aço inoxidável, autoclavável. Apresentação: Embalagem individual. | UN | 40 | R$ 74,08 | R$ 2.963,20 |
| item 156 | PLACA DE VIDRO - Retangular, 8cm x 14cm x 6mm. | UN | 50 | R$ 7,58 | R$ 379,00 |
| item 157 | PONTA PARA ULTRASSOM (INSERTO) - Compatível com o ultrassom ALTSONIC JET CERAMIC. Modelos G1, G2, G3, G4 E P4, de acordo com a solicitação da SMS. | UN | 200 | R$ 56,78 | R$ 11.356,00 |
| item 158 | PONTA PARA ULTRASSOM PERIODONTAL - Número G5-S, compatível com o aparelho SCHUSTER JETLAXIS, autoclavável. | UN | 200 | R$ 56,95 | R$ 11.390,00 |
| item 159 | PONTA PARA ULTRASSOM PERIODONTAL – Nº t1s, t2s e t3-s, compatível com o aparelho SCHUSTER JETLAXIS, autoclavável. | UN | 250 | R$ 58,07 | R$ 14.517,50 |
| item 160 | PONTAS DE ULTRASSOM - Pontas do tipo G1, G2, G3, G4, P3 S, P4 S, T1S, T3S, T4 S. Rosca interna, compatível com Gnatus e Schuster, pontas em aço inox, autoclavável. | UN | 200 | R$ 58,92 | R$ 11.784,00 |
| item 161 | PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM - Com trava, fabricada em aço | UN | 150 | R$ 53,24 | R$ 7.986,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | inoxidável, autoclavável. | | | | |
| item 162 | PORTA AGULHA MAYO - Feita em aço inox, autoclavável. | UN | 100 | R$ 43,28 | R$ 4.328,00 |
| item 163 | PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO - Confeccionada em aço inoxidável, autoclavável. | UN | 250 | R$ 23,40 | R$ 5.850,00 |
| item 164 | PORTA MATRIZ TOFLEMIRE INFANTIL - Confeccionada em aço inoxidável, autoclavável. | UN | 50 | R$ 42,60 | R$ 2.130,00 |
| item 165 | POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO – Kit com 5 peças + pote para armazenamento. | UN | 25 | R$ 50,65 | R$ 1.266,25 |
| item 166 | POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL - Kit com 5 peças + pote para armazenamento. | UN | 25 | R$ 53,40 | R$ 1.335,00 |
| item 167 | POTE DAPPEN - A base de nylon, autoclavável, boa resistência, possui duas cavidades para as manipulações. Altura de 3cm, concavidade superior 2,5 cm com capacidade máxima 3ml, concavidade inferior 2 cm com capacidade máxima 2ml, possui 12 dimensões. | UN | 40 | R$ 2,44 | R$ 97,60 |
| item 168 | POTE ODONTOLÓGICO - Material pvc, formato cuba, tipo grau de borracha flexível, tamanho grande | UN | 20 | R$ 6,50 | R$ 130,00 |
| item 169 | PRENDEDOR PARA BABADOR ODONTOLÓGICO - Tipo jacaré, prendedor de corrente. | UN | 200 | R$ 7,92 | R$ 1.584,00 |
| item 170 | RÉGUA DE FOX - Com arco. Fabricado em polímero. Conjunto com 2 modelos, 1° com formato anatômico para uso intraoralmente e modelo 2 é usado para comparação. Pode ser autoclavado. Modelo 1 com comprimento de 213mm, largura de 114mm e altura de 1,5mm. Modelo 2 com comprimento de 195mm, largura de 56mm e altura de 1,5mm. Apresentação: Embalagem 1 unidade. | UN | 15 | R$ 55,83 | R$ 837,45 |
| item 171 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - Resina composta universal, que contenha em sua parte inorgânica partículas de Zircônia/Sílica com 82% em peso e 60% em volume. Cor B1. | UN | 200 | R$ 16,16 | R$ 3.232,00 |
| item 172 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - Resina | UN | 100 | R$ 16,87 | R$ 1.687,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | composta universal, que contenha em sua parte inorgânica partículas de Zircônia/Sílica com 82% em peso e 60% em volume. Cor OA2(opaca). | | | | |
| item 173 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - Resina composta universal, que contenha em sua parte inorgânica partículas de Zircônia/Sílica com 82% em peso e 60% em volume. Microhibrida, nanoparticulada, fotopolimerizavel. Cores A1, A2, A3 ou A3,5, de acordo com a solicitação da SMS. Apresentação: Embalagem contendo 4 gramas. | UN | 1000 | R$ 16,46 | R$ 16.460,00 |
| item 174 | RESINA FLOW - Fluída, de média viscosidade, indicada também como forramento de cavidades, com baixo valor de contração de polimerização, com no mínimo 70% de teor de carga, com alta resistência a flexão, 01 seringa com 2 gramas. Nas cores A2 e A3, de acordo com a solicitação da SMS | UN | 800 | R$ 11,25 | R$ 9.000,00 |
| item 175 | REVELADOR PARA RX - Compatível com película. Apresentação: 475 ml. | UN | 250 | R$ 10,15 | R$ 2.537,50 |
| item 176 | SERINGA CARPULE - Material aço inox, autoclavável, capacidade 1,80ml, retrocarga, aplicação refluxo tradicional. | UN | 100 | R$ 31,33 | R$ 3.133,00 |
| item 177 | SILICONE DE CONDENSAÇÃO - Catalisador. Sabor de menta. Fácil manuseio. Provocar pouca salivação proporcionando conforto ao paciente. Biocompatível em relação aos tecidos bucais. Alta recuperação elástica e baixa contração de polimerização. Apresentação: Embalagem com 1 bisnaga de catalisador de 50g. | BS | 250 | R$ 43,88 | R$ 10.970,00 |
| item 178 | SILICONE DE CONDENSAÇÃO LEVE - Indicado para técnica de dupla impressão, técnica de moldagem simultânea, técnica com anel de cobre Impressões para modelos de estudo, modelos de ortodontia, matrizes e isolamento protetor dos dentes durante a colocação da prótese em mufla. Sabor de menta, de fácil | BS | 250 | R$ 34,66 | R$ 8.665,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | manuseio, provocar pouca salivação proporcionando conforto ao paciente, biocompatível em relação aos tecidos bucais, alta recuperação elástica e baixa contração de polimerização. Apresentação: Embalagem contendo 1 bisnaga de fluido com 120g. | | | | |
| item 179 | SINDESMÓTOMO DUPLO - Produzido em aço inoxidável, autoclavável. | UN | 80 | R$ 14,99 | R$ 1.199,20 |
| item 180 | SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12% - Antisséptico bucal à base de gluconato de clorexidina a 0,12%, sem álcool, sabor hortelã ou menta. Apresentação: Frasco com 1000ml. | FR | 350 | R$ 18,82 | R$ 6.587,00 |
| item 181 | SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO 0,2% - Apresentação: Frasco contendo 500ml. | FR | 200 | R$ 11,11 | R$ 2.222,00 |
| item 182 | SOLUÇÃO DE MILTON - Hipoclorito de sódio 1%. Apresentação: Frasco com 1 litro. | FR | 200 | R$ 12,67 | R$ 2.534,00 |
| item 183 | SONDA EXPLORADORA Nº5 - Para auxiliar a localização da entrada do canal radicular, em aço inox, autoclavável. Disponível nos números: 3, 5, 6, 23 e 47, de acordo com solicitação da SMS.Certificação: ANVISA. | UN | 250 | R$ 7,52 | R$ 1.880,00 |
| item 184 | SONDA MILIMETRADA - Feita em aço inox, com cabo oco de 8 mm, com marcação a laser, marcação até 15 mm. | UN | 50 | R$ 12,55 | R$ 627,50 |
| item 185 | SONDA NABERS - Ponta ativa 12mm. Feita em aço inox. | UN | 40 | R$ 10,71 | R$ 428,40 |
| item 186 | SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR - Spray congelante para verificação de vitalidade pulpar à base de água -50ºC. Apresentação: Frasco com 200ml. | FR | 80 | R$ 18,50 | R$ 1.480,00 |
| item 187 | SUGADOR CIRURGICO - Utilizado em cirurgias intraorais pra sucção de sangue e demais fluidos. Possui três diâmetros de pontas, tubo com curvatura, confeccionado em pvc rígido.Ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. Diâmetro das ponteiras: 2,5mm e 3,0mm. Diâmetro do tubo: | CX | 500 | R$ 18,81 | R$ 9.405,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 5mm. Estéril, descartável e atóxico. Sugador embalado individualmente. Caixa com 20 unidades e 40 ponteiras. Certificação: ANVISA. | | | | |
| item 188 | SUGADOR ENDODÔNTICO - Descartável, fabricado em pvc, atóxico e com ponteira extra macia. Apresentação: Pacote com 20 unidades. | PC | 1000 | R$ 14,24 | R$ 14.240,00 |
| item 189 | SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - Fabricado em pvc atóxico, tubo transparente com fio de aço interno para modelagem e ponta macia. Apresentação: Pacote com 40 unidades. Certificação: ANVISA. | PC | 2000 | R$ 12,88 | R$ 25.760,00 |
| item 190 | TENTACÂNULA - Instrumental cirúrgico para frenectomia. Feito em aço inox, autoclavável. 15 cm de comprimento. | UN | 10 | R$ 11,43 | R$ 114,30 |
| item 191 | TESOURA GOLDMAN FOX CURVA - 13cm, fabricada em aço inoxidável, autoclavável. | UN | 300 | R$ 29,30 | R$ 8.790,00 |
| item 192 | TESOURA GOLDMAN FOX RETA - 13cm, fabricada em aço inoxidável, autoclavável. | UN | 300 | R$ 30,79 | R$ 9.237,00 |
| item 193 | TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER - Para acabamento e polimento, com granulação média e fina, centro neutro, tamanho 4mmx170mm. Apresentação: Caixa com 150 unidades. Certificação: ANVISA. | CX | 200 | R$ 7,68 | R$ 1.536,00 |
| item 194 | TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER - Tamanho 10x120x0,05mm. apresentação: caixa com 50 unidades. | CX | 200 | R$ 1,68 | R$ 336,00 |
| item 195 | TIRAS DE LIXA EM AÇO - Tiras de lixa em aço para amálgama, 4 mm x 140 mm. Apresentação: Envelope com 12 tiras. | PC | 250 | R$ 5,75 | R$ 1.437,50 |
| item 196 | TIRAS DE LIXA EM POLIÉSTER - Tiras de lixa em poliéster para resina composta, media fina, com centro neutro, 4mm x 170mm. Apresentação: Envelope com 150 tiras. | PC | 350 | R$ 11,33 | R$ 3.965,50 |
| item 197 | TIRAS DE PAPEL CARBONO - Para articulação, dupla face. Apresentação: Embalagem com 12 unidades. | PC | 400 | R$ 2,33 | R$ 932,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Certificação: ANVISA. | | | | |
| item 198 | TIRAS DE POLIÉSTER - Tira matriz de poliéster, transparente, 10 x 120 x 0,5 mm. Apresentação: Envelope com 50 unidades. | PC | 350 | R$ 3,39 | R$ 1.186,50 |
| item 199 | TRICRESOL FORMALINA - Indicado como curativo de demora na câmara pulpar. Apresentação: Frasco com no mínimo 10ml. | PC | 150 | R$ 9,19 | R$ 1.378,50 |
| item 200 | VASELINA - Sólida. Apresentação: Embalagem 35 g. | FR | 50 | R$ 5,60 | R$ 280,00 |
| item 201 | MARCADOR INSTRUMENTAL SILICONE. Aneis de silicone para identificação de instrumentos cirurgicos. Possibilita uma identificação rapida e eficaz dos instrumentos cirúrgicos. Apresentação: Não deve ser sortido, caixas com cores separadas com 100 unidades. De acordo com a solicitação. | UN | 100 | R$ 18,63 | R$ 1.863,00 |
| item 202 | APARELHO DE RX - Aparelho de raio X odontológico, coluna móvel, com potência mínima no cabeçote de 70 Kvp, amperagem do cabeçote de 7ma, cabeçote com tecnologia green confeccionado em material especial resistente à radiação (radiopaco) 95% menos chumbo, dotado de controle digital com controle centesimal do tempo através do microprocessador, todas as funções do aparelho (tempo X disparo) devem ser comandadas pelo controle digital conectado com cabo espiralado de no mínimo cinco metros, deve dispor de sistema de dupla colimação e mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais. Voltagem dos equipamentos elétricos de 220 volts. Deverá dispor de assistência técnica na região em um raio máximo de 100 km de Penha, apresentar certificado de boas práticas de fabricação bpf emitido pela ANVISA. Realizar a montagem. Certificado de garantia. | UN | 10 | R$ 9.766,11 | R$ 97.661,10 |
| item 203 | APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - Aparelho | UN | 12 | R$ 458,29 | R$ 5.499,48 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | fotopolimerizador com as seguintes características: luz fria (azul) gerada por led de alta potência (1000 mw/cm2), mínimo de 10 programações diferentes de potência, potência programável com vários modos de atuação através de níveis de intensidade e tempo de aplicação, timer até 100 seg com bips sonoros a cada 10 seg, ponteira de fotopolimerização confeccionada em polímero especial ou em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), 100% coerente, autoclavável a 134ºC e com giro de 360º, comandos de programação na própria caneta através de teclado tipo membrana, caneta confeccionada em ABS de alto impacto e alumínio anodizado, deve acompanha suporte de mesa e suporte para fixação no equipo, não necessita de ventilação forçada, 220V. Sem fio. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. Certificação: ANVISA. | | | | |
| item 204 | LOCALIZADOR APICAL - Deve ser preciso e compacto. Canais secos ou úmidos. Tela de LCD colorida 3,5 polegadas. Seleção do limite apical (constrição apical ou forame apical). Alarme sonoro. Multifrequenciais. Bateria de íon-lítio de longa duração. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. 220V. Certificação: ANVISA. | UN | 2 | R$ 1.434,79 | R$ 2.869,58 |
| item 205 | CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL – 2 encaixes bordem para caneta de alta rotação, 1 encaixe bordem para caneta de baixa rotação, 1 terminal sugador de saliva, 1 terminal com seringa tríplice, 1 compressor de ar embutido isento de óleo, garantindo a não contaminação do ar, 220v, Maleta com rodinhas e puxador. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. Certificação: ANVISA. | UN | 2 | R$ 13.890,00 | R$ 27.780,00 |
| item | MOTOR ENDODÔNTICO SEM FIO - | UN | 2 | R$ 6.480,15 | R$ 12.960,30 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 206 | Com 5 programas para instrumentação rotatória, ajuste de velocidade de 100-1000rpm, ajuste do torque de 0,1 - 4 n.cm, cabeça redutora 20:1, 2 Programas para a instrumentação: reciprocante 150º em sentido anti-horário de 30º em sentido horário, 150º em sentido horário de 30º em sentido anti-horário. Cabeça redutora 20:1, 2 modos de auto reverso: o endo XP destrava a lima (anti-horário) e parar de rodar, o endo XP destrava a lima (anti-horário) e volta a rodar (horário). Peso de 135 g. 220V. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. | | | | |
| item 207 | CADEIRA ODONTOLÓGICA - Com base em chapa de aço maciço, com isolação em pvc, dispensa fixação ao piso, totalmente automática com 4 movimentos individuais mais 4 movimentos automáticos sendo volta-zero e três programações de trabalho, acionamentos dos movimentos da cadeira através de comando de pé tipo joystick integrado a base da cadeira. Estofamento injetado em poliuretano flexível, revestido com laminado de pvc sem costuras e possibilidade de estofamento em couro, encosto com cabeceira articulada, com regulagem de altura, permitindo inclinação do apoio da cabeça, apoio de braço de ambos os lados da cadeira, com elevação mínima de 440 a 460 mm e máxima de 890 a 910 mm. Capacidade de elevação de até 200 kg. Equipo odontológico acoplado, pneumático ou em cart, com três terminais tipo borden, sendo uma seringa tríplice com bico giratório e destacável para esterilização em autoclave, um para alta-rotação (ar), um para micromotor-baixa-rotação (br), com acionamento do ar e br através de pedal progressivo. Com bandeja | UN | 10 | R$ 14.400,00 | R$ 144.000,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | auxiliar em aço inoxidável, sem bordas, mangueiras lisas em silicone, para fácil limpeza e desinfecção, regulagens individuais de ar e água. Reservatórios de água para alimentação das pontas em policarbonato transparente. Pedal progressivo de acionamento do equipo deve ser separado do pedal de comando da cadeira. Unidade auxiliar acoplada à cadeira, com estrutura de alta resistência, cuspideira com ralo, de cerâmica, confeccionado em material de alta resistência, removível, possibilitando a limpeza, com um sugador (sistema venturi), com possibilidade de instalação de um segundo sugador em sistema de alta potência.<br>Possibilidade de adaptar ultrassom. Refletor odontológico em material de alta resistência, com braço multiarticulado, pega-mão fixo e duplo, cabeçote com proteção e com movimentos de giro possuindo batente para evitar rompimento dos cabos elétricos, iluminação através de tecnologia led proporcionando redução de 95% no consumo de energia elétrica e durabilidade de até 50.000 horas. Com mocho odontológico a gás, sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições. Encosto anatômico com ajuste de aproximação, proporcionando maior conforto ao profissional. Base com 5 rodízios, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante. Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável. Capacidade para suportar carga de 135 kg. Altura do assento em | | | | |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | relação ao solo mínima de 400 mm e máxima de 540 mm. Ambidestra. Voltagem dos equipamentos elétricos: 220 volts, ambidestro, a pintura dos equipamentos deverá ser lisa e de alto brilho, com resistência à riscos e corrosão, equipo odontológico acoplado, pneumático, com três terminais tipo borden, sendo uma seringa tríplice com bico giratório e destacável para esterilização em autoclave, um para alta-rotação (ar), um para micromotor-baixa-rotação (br), com acionamento do ar e br através de pedal progressivo, com bandeja auxiliar em aço inoxidável, sem bordas, mangueiras lisas em silicone, para fácil limpeza e desinfecção, regulagens individuais de ar e água. Voltagem dos equipamentos elétricos de 220 volts, a pintura dos equipamentos deverá ser lisa e de alto brilho, com resistência à riscos e corrosão.<br>Todos os equipamentos devem ser do mesmo fabricante e da mesma marca do conjunto, devendo ser comprovado por catálogo técnico. Montagem e instalação inclusos. Certificação: ANVISA, certificado de garantia, deverá apresentar declaração de assistência técnica em um raio máximo de 100 km de Penha. | | | | |
| item 208 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SILENCIOSO - Com 1 pistão, isento de óleo, acionamento direto, 1 cilindro, bloco de alumínio, monofásico 220V, potência do motor de 1,5 hp, regime de trabalho intermitente, pressão diferencial de 40 lbf/pol² (pressostato), reservatório com pintura interna anticorrosiva, regulador de pressão de saída, nível de ruído máximo de 72 Db, diâmetro de saída 1/4 pol, pressão de operação entre 80 e 120 lbf/pol² (5,5 a 8,3 bar), volume do reservatório mínimo de 28 | UN | 12 | R$ 2.919,86 | R$ 35.038,32 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | litros, cor predominante branca, filtro de ar com expurgo de água. Instalação incluída. Certificação: ANVISA, garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. | | | | |
| item 209 | KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO – Composto por caneta de alta rotação, micromotor, peça reta, contra ângulo e case para transporte e óleo lubrificante. Caneta de alta rotação: Corpo construído em alumínio anodizado, spray triplo, rolamento cerâmico, conexão universal tipo borden (02 furos), rotação máxima de 335.000 rpm, rotores micro balanceado, sistema de troca de brocas através de pressão mecânica na cabeça da caneta, tipo Pusch Botton, consumo máximo de ar: 32L/ min, consumo máximo de água: 42ml/min, peso líquido máximo de 30g, baixo ruido de trabalho, torque (parada): 0,05 - 0, 18N.cm, pressão de trabalho de 32 a 35 psi. Autoclávavel a 135ºC. Deve conter no mínimo 01 (uma) borracha de vedação sobressalente. Micromotor: fabricado em alumínio com tratamento anodizado, sistema de conexão universal borden 02 furos, sistema intra (giro 360º) de encaixe rápido de peças acopladas, com comando de inversão e regulagem de rotação no corpo do micromotor, rotação mínima de 5.000 rpm e máxima de 20.000 rpm, relação de transmissão 1:1, peso líquido máximo de 80g, sistema de refrigeração externa, consumo máximo de ar: 54L/min, consumo máximo de água: 42ml/min, pressão de trabalho máxima: 40psi. Autoclavável a 135ºC. Deve conter no mínimo 01 (uma) borracha de vedação sobressalente. Peça reta: fabricado em alumínio com tratamento cromado acetinado, com sistema para acoplamento do micromotor do tipo intra (giro de | UN | 12 | R$ 2.436,84 | R$ 29.242,08 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 360º sobre o micro-motor), relação de transmissão de rotação 1:1, rotação máxima de 12.400 rpm, torque 0,350 a 1,0 N.cm, peso líquido máximo de 50g, sistema de troca de brocas através de giro do anel central que aciona a pinça garantido a fixação da broca, sistema de refrigeração externa. Autoclavável a 135ºC. Deve acompanhar kit de refrigeração externa. Contra ângulo: fabricado em alumínio com tratamento anodizado com sistema para acoplamento no micromotor do tipo intra (giro de 360º sob o micromotor), spray único, rotação máxima de 13.600 rpm, relação de transmissão 1:1, eixo montados com 06 rolamentos, peso líquido máximo 50g, baixo ruido de trabalho, sistema de troca de brocas através de pressão mecânica na cabeça da caneta, tipo Pusch Botton, deve conter sistema de refrigeração externa. Autoclavável a 135ºC. Certificação: ANVISA. | | | | |
| item 210 | MOCHO SOFT ODONTOLÓGICO - Aro de apoio em tubo de aço e acabamento especial. Acabamento liso com alto brilho com cantos arredondados. Base com cinco rodízios. Resistente. Estabilidade. Estofamento em material rígido e resistente com revestimento sem costura. Facilita limpeza e a desinfecção. Sistema de elevação do assento a gás através de alavanca. Facilidade e rapidez no ajuste de posições. Movimentação sincronizada do assento/encosto através de alavanca lateral. Maior conforto proporcionando ajustes variados para o apoio lombar. Encosto anatômico com ajuste de altura, para fácil adaptação à estatura do usuário e mais conforto. Ajuste de afastamento e aproximação do encosto. Cores azul ou verde claro. | UN | 15 | R$ 970,13 | R$ 14.551,95 |
| item | MOCHO ODONTOLÓGICO TIPO SELA - | UN | 12 | R$ 1.036,00 | R$ 12.432,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 211 | Base com cinco rodízios, resistente, assento em material rígido e resistente com revestimento sem costura, de fácil limpeza e desinfecção. Assento ergonômico bi-partido, com regulagem de altura personalizável ao usuário (pistão a gás), base cromada, rodízios de 65 mm (melhor mobilidade), assento em espuma injetada com 40mm de espessura e densidade 45. Estrutura do assento fabricado em aço carbono 3mm. Peso total 10kg do equipamento. Sistema de elevação do assento a gás através de alavanca. Facilidade e rapidez no ajuste de posições. Movimentação sincronizada do assento através de alavanca lateral. Ajuste de altura com fácil adaptação à estatura do usuário e mais conforto. Ajuste de melhor posicionamento proporcionando maisconforto ao usuário. | | | | |
| item 212 | MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA - Com 5 gavetas e bandeja com divisórias. Largura de 48cm, altura de 72cm e profundidade de 35cm. Com corrediças telescópicas. Puxadores de qualidade. 2 gavetas com 4,5 de altura, 2 gavetas com 9,5 de altura e 1 gaveta com 15cm de altura. | UN | 12 | R$ 1.000,00 | R$ 12.000,00 |
| item 213 | APARELHO DE ULTRASSOM - Não deve precisar de instalação na rede de água ou ar. Apenas ligado na tomada, rede elétrica 220v . Portátil. Ajuste no painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração. Reservatório de líquido irrigante removível. Prático sistema de encaixe do reservatório. Conta com chave geral na parte de trás do equipamento. Pedal de acionamento único. Alta frequência na ponta ativa, formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento. 5 níveis de potência do ultrassom (baixa, baixa/média, média, média/alta e alta). Tips (Pontas) com vários | UN | 12 | R$ 1.811,50 | R$ 21.738,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | modelos: Periodontia, Endodontia, Dentistica e Prótese, Preparação Cavitária. Bomba Peristáltica. Ampla variação do fluxo de água ou do líquido irrigante proporcionando uma regulagem precisa. Permite trabalhos sem refrigeração. Freqüência de 32.000Hz estabilizado eletronicamente. Caneta de ultrassom com luz de LED para melhor visualização do campo de trabalho. Capa da caneta de ultrassom confeccionada em silicone, removível e autoclavável. Caneta de ultrassom possui somente a capa removível e autoclavável, proporcionando uma longa vida útil ao transdutor. O equipamento acompanha duas capas da caneta. Pontas incluídas. | | | | |
| item 214 | VIBRADOR DE GESSO - Possui potenciômetro para uma melhor escolha do nível de vibração. Luz piloto indicadora de que o equipamento está ligado. Bandeja removível para facilitar a limpeza após o trabalho. Voltagem: 220V com chave seletora. Frequência: 50/60hz. Potência: 40w. Dimensões: 180 mm (comprimento) x 160 mm (largura) x 140 mm (altura). Diâmetro: 180mm com área útil da bandeja de 125mm. Garantia: 12 meses. | UN | 2 | R$ 446,60 | R$ 893,20 |
| item 215 | DESTILADOR DE ÁGUA PORTÁTIL - Indicado para purificar a água por processos de arrefecimento controlado e vaporização. Corpo recoberto em material termoplástico; reservatório com capacidade mínima de 4 litros e máxima de 6 litros; desligamento automático quando acabar a água do reservatório; capacidade de destilação de no mínimo 500 ml/hora; potência mínima de 700 W; Acompanha bico guia de água (quando necessário), reservatório para coleta de água destilada e manual de utilização. Alimentação: 220v. Garantia de 12 | UN | 12 | R$ 1.534,67 | R$ 18.416,04 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | meses contra defeito de fabricação. | | | | |
| item 216 | ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 5cm de largura por 100 m de comprimento | UN | 50 | R$ 30,00 | R$ 1.500,00 |
| item 217 | ÁGUA DESTILADA - 5 litros | UN | 150 | R$ 13,42 | R$ 2.013,00 |
| item 218 | PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL TIPO X70 – confeccionado em material de alta resistência e absorção, indicado para limpeza e secagem de superfícies, remoção de óleos, gorduras e aplicação de produtos químicos. Baixo desprendimento de fiapos, resistente mesmo úmido, próprio para uso profissional, clínico ou hospitalar. Apresentação em rolo ou pacote. Medidas aproximadas mínimas do pano: 40 x 25 cm. Similar ou equivalente ao modelo WypAll X70. | UN | 100 | R$ 80,00 | R$ 8.000,00 |
| item 219 | COMPRESSOR DE AR RESIDENCIAL PORTÁTIL 12V – Potência 12V. Pressão mínima 150 PSI. Compatível com 220V. Design portátil para fácil transporte. | UN | 1 | R$ 227,56 | R$ 227,56 |
| item 220 | Tratamento de Flúor (verniz) com pH neutro com 2,1% de fluoreto de sódio (9.500 ppm de íons fluoreto) e xilitol. Este tratamento de flúor é uma solução à base de água, livre de colofônia, que contém tecnologia de cálcio e fosfato estabilizados. Todo flúor presente é solúvel. O produto é fornecido em embalagens de dose única L-Pop, cada uma contendo 0,5 ml (0,5 g). Cada dose de 0,5 ml contém 10,5 mg de fluoreto de sódio, equivalente a 4,75 mg de íon flúor. Caixa com 50 L-pop's | CX | 100 | R$ 495,86 | R$ 49.586,00 |
| item 221 | Cimento de ionomero de vidro, restauração, autopolimerizavel, erosão maxima de 0,17 mm max de 05 min, conjunto completo. Descrição complementar: a 3,5; resistência a compressão min de 200 mpa;resistência flexiral química de 25 mpa . Cada kit deverá conter um frasco de pó 12,5g um frasco de liq | CX | 100 | R$ 82,52 | R$ 8.252,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | com quantidade compatível com o po ; frasco do liq composto por ácidos orgânicos solúveis em agua e medidor pó/liq . O cimento deverá ser de alta viscosidade, condensável, quimicamente ativado, radiopaco, indicado para realização do tratamento restaurador atraumatico( ART) | | | | |
| item 222 | Armário aramado para ArmazenagemDimensões: Altura 200 x Largura 50 x Comprimento 100 Medidas em cm. Tolerância +-10 mm. Composição: * Perfis estruturais em tubos de aço inox escovado. * Base fabricada em chapa de aço inox escovado. * 5 prateleiras fabricadas em chapa de aço inox escovado. * Fechamentos Laterais e traseiros fabricados em telas de aço inox. * Tela frontal com altura de 16cm fabricada em aço inox. * Arame das telas fabricados em aço inox com bitola de 4mm. * Malha de 40 x 40 mm * Quatro rodízios giratórios Ø100mm sendo dois com travas e dois sem travas. | UN | 2 | R$ 3.772,93 | R$ 7.545,86 |
| item 223 | MÁQUINA LAVADORA ULTRASSONICA Requerem qualificação de instalação, de operação e de desempenho, com periodicidade mínima anual, além de programas periódicos de teste de eficiência e manutenção preventiva. CAPACIDADE ENTRE 12 E 20 LITROS Automatizada que facilita a remoção da sujidade, inclusive em locais de difícil acesso, garantindo a uniformidade das ações para obtenção da limpeza com efetividade prevenindo a formação de biofilme. Características Técnicas: lavadora ultra sônica, micro processada, programável, construção interna e externa em aço inox, Gabinete externo construído em aço inoxidável AISI 304 (ou 430 escovado); Tanque em Aço Inox 316L fluxo intermitente comprovado possuir vários | UN | 1 | R$ 19.600,00 | R$ 19.600,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | adaptadores para fixação dos materiais canulados (rosca luer lock (cateteres e agulhas) e adaptador de diversos diâmetros universal, com entrada de água e detergente automáticas automatização da entrada de água, detergentes em ml e do enxágüe. Cuba construída totalmente em aço inox. AISI 304 com acabamento sanitário (cantos arredondados e polidos), com sistema de escoamento da solução de grande vazão no meio da cuba permitindo rápida drenagem. COMANDO Painel frontal com teclado, alfanumérico (4 linhas 40 colunas) frontal posicionado possibilitando fácil acesso e visibilidade dos programas e alarmes. O display deve conter mensagens permitindo a programação e o acompanhamento do desenrolar de todas as fases e parâmetros do programa. PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO possuir 5 memórias para programação dos ciclos de lavagem, jato de água contínuo/pulsante de 05 a 10 minutos; Tempo de limpeza: de minuto a minuto até 99 minutos. Tampa basculante de aço inoxidável com visor de vidro transparente com as seguintes características: a) com fechamento suave (amortecedor) e que permaneça na posição aberta; b) dotado de dispositivo de segurança que interrompa o funcionamento quando aberta, retornando ao início do ciclo; ALARMES nível baixo de água, tampa aberta. SISTEMA DE FILTRO em tela de aço inox incorporado ao sistema de drenagem visando melhorar o desempenho e durabilidade das bombas. SISTEMA DE AQUECIMENTO composto de resistências elétricas construídas em aço inoxidável AISI 316L atingindo até 65ºC, controlado por sensores de temperatura independentes, | | | | |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | termostato de segurança. SISTEMA DE ENTRADA DE ÁGUA automático composto por 2 sensores de níveis (Nível de Uso e Nível de Segurança). Possui válvula solenóide de ¾, sistema de escoamento de alta vazão com saída da cuba de 2” e válvula manual de drenagem, - Sistema de pulsos de água com auxílio de uma bomba, para limpeza mais eficiente de material canulado entre 06 bicos e 08 bicos, injetores em aço inoxidável; ACESSÓRIOS- Adaptador universal para canulados com anel (azul) de silicone para materiais de 3 mm até 6 mm de diâmetro.<br>- Adaptadores universais para canulados com anel (branco) de silicone para materiais de 6 mm até10mm de diâmetro, cesto em aço inox com sistema de acoplamento automático com a cuba e torre para régua removível, 02 Cestos inox com 18 saídas para canulados (08 cada); Conectores desenvolvidos para cada tipo de cânula de baixo custo de reposição, Pistola de limpeza (ar comprimido), para secagem dos materiais lavados; - Torneira tipo "bica" móvel com ducha para pré-lavagem de materiais, acionada por botão na própria haste da torneira, com possibilidade de receber água quente e/ou fria. ACESSÓRIOS OPCIONAIS com entrada de água quente ou Osmose Reversa, tampa em aço inox ou vidro temperado com sensor de abertura, pré-lavagem, enxágue e drenagem automática, suporte para caixas, cesto avulso para pequenos objetos, bomba peristáltica para dosagem de enzimático, gaveta para 1 galão de 5 litros; - sistema de drenagem automática; - térmica; SEGURANÇA Sistema de desligamento automático da resistência e ultrassom em caso de esvaziamento da cuba, durante o uso do equipamento. | | | | |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Resistência de aquecimento da cuba embutida embaixo da cuba, evitando o risco de queimadura do usuário. Sistema de controle de temperatura de aquecimento. Resistência blindada; - Sensores de Controle de Temperatura, Fusível de Proteção e nível de ruído muito baixo ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 v. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (L x A x P). 880 x 994 x 140P Características Técnicas: • Tensão de alimentação: 127 / 220 V / 60Hz manual. • Frequência do Ultrassom: 40 kHz; • Consumo: 120 W (sem aquecimento); • Temporizador eletrônico micro processado; • Fusível de proteção; • Descarga para líquidos; • Ciclo de trabalho automático de 5 à 40 min; • Controle de tempo de trabalho indicado por leads; • Disponível somente com aquecimento, 35ºC; • Cuba em aço inox 304; • Dimensões internas do tanque: 300 x 240 x 200 mm; • Dimensões internas do cesto: 275 x 210 x 100 mm; • Dimensões externas do produto: 330 x 250 x 310 mm; • Capacidade: 12 a 20 litros; | | | | |
| item 224 | Seladora de Embalagens para esterilização em autoclaves a vapor.* Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura. * Bivolt automático (110 V - 240 V). * Sistema integrado de corte em ambas as direções. * Acionamento por meio de alavanca com trava. * Sistema de avisos com LEDs indicativos e bips sonoros no teclado de membrana. * Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. * Potência: 80 W. * Área de selagem (comprimento): 30 cm. * Espessura de selagem: 12 mm. * compacta, dimensões (L x A x P): 44,2 x 12,5 x 30,5 cm. * Medidas embalagem (L x A x P): 45,0 x 12,5 x 31,0 cm. | UN | 2 | R$ 1.137,63 | R$ 2.275,26 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| item 225 | Luvas de proteção para alta temperatura Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, totalmente revestida em látex natural reforçado, revestimento espesso antiderrapante, acabamento corrugado na palma, dedos e dorso, punho reto.<br>Vantagens e Benefícios:<br>Alta resistência química e abrasiva. Comprimento do punho alongado para maior proteção a respingos e imersão. Resistente a inúmeras lavagens, o que aumenta a vida útil do equipamento. Sua versatilidade permite que o usuário a utilize para proteção mecânica, química e de alta temperatura até 350ºC*. Oferece boa resistência à cortes e furos. A Luva conta com palma corrugada que permite o manuseio de objetos secos ou úmidos e punho longo, que é ideal para atividades com imersão do antebraço. | PAR | 1 | R$ 104,86 | R$ 104,86 |
| item 226 | LUPA DE MESA –Com lente de vidro tipo circular com diâmetro entre 115 a 200 mm, intensificadora da imagem de no mínimo 8x de dióptricos, articulada c/ braço com 2 a 4 articulações com alcance entre 850 mm a 1150 mm Luminária de lâmpada circular branca, fria em LED de 22 v, protegida por acrílico; fixação por grampo tipo marceneiro. Tensão de 220 v com o plugue da tomada de alimentação fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 14136 e seguir o padrão do INMETRO. | UN | 1 | R$ 650,00 | R$ 650,00 |
| | | | VALOR TOTAL | | R$ 1.833.615,20 |

1.3. Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de recondicionamento, remanufatura, reutilização ou uso anterior, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas quando aplicável, e acompanhados das informações do fabricante, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

1.4. O valor total estimado da contratação é de R$ 1.833.615,20 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos), apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, servindo como referência para a presente licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

1.5. Os equipamentos odontológicos que compõem o objeto da contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

## 2. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO) DA CONTRATAÇÃO;

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos necessários à manutenção e continuidade dos serviços de saúde bucal prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC.
2.2. Os materiais e equipamentos objeto desta contratação são indispensáveis para a realização de procedimentos preventivos, diagnósticos, restauradores, cirúrgicos e demais atendimentos odontológicos ofertados à população nas unidades de saúde do Município.
2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de reposição dos estoques e disponibilização de equipamentos adequados para o atendimento da demanda dos serviços odontológicos, de modo a assegurar condições apropriadas de trabalho aos profissionais e a continuidade dos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde.
2.4. Os quantitativos e especificações dos itens foram definidos pela equipe técnica responsável pelos serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, considerando as necessidades identificadas para o período de vigência da contratação.
2.5. A ausência da contratação poderá comprometer o abastecimento das unidades de saúde e a execução regular dos atendimentos odontológicos, ocasionando prejuízos à continuidade dos serviços prestados à população.
2.6. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para a manutenção da qualidade e da continuidade dos serviços de saúde bucal ofertados pelo Município.

## 3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências previstas no edital e na legislação vigente.
3.2. A contratada deverá fornecer os materiais e equipamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade exigidos para cada item.
3.3. Os produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir registro, cadastro, notificação ou outra forma de regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível.
3.4. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização, acondicionados em embalagens adequadas e acompanhados das informações exigidas pela legislação aplicável.
3.5. A contratada deverá possuir condições operacionais, logísticas e administrativas para garantir o fornecimento dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos.
3.6. Quando aplicável, os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme especificado para cada item deste Termo de Referência.
3.7. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição de materiais ou equipamentos que apresentem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

## 4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

4.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de aquisições futuras e parceladas durante o período de vigência da ata.
4.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando a natureza dos materiais e equipamentos odontológicos que compõem o objeto da contratação.
4.3. O o critério de julgamento de menor preço por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados nos diversos segmentos do mercado odontológico e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
4.4. O fornecimento dos materiais e equipamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão da respectiva autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento ao fornecedor registrado, observada a legislação vigente.

## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O fornecimento dos materiais e equipamentos odontológicos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. As entregas deverão ser realizadas mediante solicitação formal da Administração, por meio de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente **no prazo máximo de 15 dias corridos.**
5.3. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, acompanhados dos documentos exigidos pela legislação aplicável.
5.4. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, não sendo aceitos materiais com validade reduzida que possa comprometer seu consumo regular pela Administração.
5.5. Os equipamentos fornecidos deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, manuais de operação em língua portuguesa, quando aplicável, e certificados ou registros exigidos pelos órgãos competentes.
5.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência das quantidades, especificações e condições de fornecimento, podendo ser recusados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
5.7. Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.
5.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornece os materiais e equipamentos em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.2. Efetuar as entregas nos prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

6.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que atendam às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.
6.4. Substituir, às suas expensas, os materiais ou equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
6.5. Comunicar à Administração, por escrito e imediatamente, qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos itens contratados.
6.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
6.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.
6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
6.9. Fornece, quando exigido pela legislação aplicável, os registros, certificados, manuais, laudos, fichas técnicas e demais documentos pertinentes aos produtos fornecidos.
6.10. Garantir assistência técnica e garantia dos equipamentos, quando exigidas nas especificações dos respectivos itens.

## 7. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, decorrente da realização de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme previsto na legislação vigente.
7.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, constituindo mera expectativa de fornecimento ao fornecedor registrado.
7.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar o fornecimento dos materiais e equipamentos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.
8.3. O recebimento dos materiais e equipamentos ocorrerá mediante conferência das quantidades, especificações técnicas, condições de conservação, validade, quando aplicável, e demais requisitos estabelecidos no processo de contratação.
8.4. Os materiais ou equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição, sem ônus para a Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

8.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto contratado.
8.6. Eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual serão comunicadas à contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos contratuais.
8.7. O gestor e o fiscal do contrato atuarão em conformidade com as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos normativos internos do Município.

## 9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O objeto será executado sob o regime de fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
9.2. As entregas ocorrerão mediante solicitação da Administração, por meio de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
9.3. A contratada deverá assegurar o fornecimento dos materiais e equipamentos nos prazos e condições estabelecidos, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades de saúde atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
9.4. Os materiais e equipamentos serão recebidos e conferidos pela Administração quanto às quantidades, especificações técnicas e condições de fornecimento, observadas as disposições deste Termo de Referência.
9.5. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos informados neste Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação ou aquisição integral dos itens registrados.
9.6. As aquisições serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
9.7. A existência de preços registrados não gera à empresa registrada direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Constituem hipóteses passíveis de aplicação de sanções, dentre outras previstas na legislação vigente:

a) atraso injustificado na entrega dos materiais e equipamentos;

b) fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

c) recusa injustificada em atender às solicitações da Administração;

d) inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

e) apresentação de documentação falsa ou prática de atos que comprometam a execução contratual.

10.3. Verificada a ocorrência de infração contratual, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis previstas na legislação vigente, observada a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração.
10.4. A aplicação de penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e equipamentos fornecidos, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
11.2. A Nota Fiscal/Fatura somente será considerada apta para pagamento após o devido atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade dos materiais e equipamentos entregues.
11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo todas as informações necessárias à identificação da contratação e dos itens fornecidos.
11.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigida pela legislação vigente.
11.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou nos materiais/equipamentos fornecidos, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade da contratada, conforme os procedimentos adotados pela Administração Municipal.
11.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste, correção monetária ou indenização.

## 12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

12.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
12.2. Após o período de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual ou manutenção do fornecimento, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada, com base em índice oficial aplicável ao objeto, a ser definido no instrumento convocatório, desde que devidamente demonstrada a variação dos custos.
12.3. O reajuste, quando cabível, será formalizado por meio de aditivo contratual, após análise e aprovação da Administração, observados os limites legais e a disponibilidade orçamentária.
12.4. A concessão de reajuste não é automática, dependendo de análise da Administração quanto à sua pertinência e adequação à legislação vigente.

## 13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais e equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, no local indicado pela Administração, para verificação quantitativa e conferência inicial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

13.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a análise detalhada dos materiais e equipamentos pela unidade requisitante, com a emissão de atesto pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos itens com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
13.3. Serão recusados os materiais e equipamentos que apresentarem divergência em relação às especificações técnicas, quantidade, qualidade, marcas (quando admitidas), funcionamento ou qualquer outra condição estabelecida neste Termo de Referência.
13.4. Na hipótese de recusa, a contratada deverá realizar a substituição dos itens em desacordo no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.
13.5. A recusa de materiais ou equipamentos não afasta a aplicação de sanções cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.
13.6. O recebimento definitivo somente será formalizado após a verificação da plena conformidade dos itens entregues e a regularização de eventuais inconsistências identificadas.

## 14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deverá fornecer os materiais e equipamentos odontológicos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho e na proposta apresentada, garantindo qualidade, segurança e adequação ao uso pretendido.
14.2. A entrega dos materiais e equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal devidamente justificada e previamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.
14.3. A contratada será responsável por todos os custos decorrentes da entrega, incluindo transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento da obrigação contratual.
14.4. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os materiais e equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração.
14.5. A contratada deverá assegurar a garantia dos equipamentos fornecidos, quando aplicável, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente, responsabilizando-se pelo reparo ou substituição durante o período de garantia.
14.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.7. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, omissões ou irregularidades na execução do contrato.
14.8. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante será responsável pela emissão e encaminhamento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, no qual constarão de forma clara os itens a serem fornecidos, seus respectivos quantitativos, valores e o local de entrega dos materiais e equipamentos.
15.2. A emissão do documento de autorização de fornecimento deverá ser realizada de forma tempestiva, com antecedência compatível com a necessidade administrativa, de modo a viabilizar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, o qual

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da referida autorização pela contratada.

15.3. A Contratante deverá proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto, fornecendo as informações e orientações pertinentes à contratada.

15.4. A Contratante será responsável pelo recebimento dos materiais e equipamentos, por meio de servidor designado como fiscal do contrato, que realizará a conferência, o acompanhamento e o atesto quanto à conformidade dos itens entregues.

15.5. A Contratante deverá efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o cumprimento das etapas de recebimento e atesto do objeto.

15.6. A Contratante deverá comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades identificadas na execução contratual, solicitando as devidas correções dentro dos prazos estabelecidos.

15.7. A Contratante deverá aplicar, quando cabível, as sanções previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 16. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. A contratada deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, especialmente no que se refere à fabricação, transporte, armazenamento e descarte de materiais e equipamentos odontológicos.

16.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que possuam menor impacto ambiental, tais como embalagens recicláveis, reduzidas ou reutilizáveis, bem como processos produtivos que adotem práticas ambientalmente responsáveis.

16.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere ao descarte adequado de resíduos eventualmente gerados durante a entrega e transporte dos produtos.

16.4. A Administração poderá, quando cabível, exigir que os materiais e equipamentos fornecidos atendam a normas técnicas e certificações ambientais reconhecidas, desde que compatíveis com o objeto da contratação e devidamente justificadas no processo.

Penha SC, 02 de junho de 2026.

**NESTOR FILIPE DA LUZ**

Secretário municipal de saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2026 - FMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026 - FMS**
**Sistema de Registro de Preços**

A empresa _____ CNPJ _____ sediada na _____ telefone _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão supramencionado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei n.º 14.133/2021;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei n.º 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de _____.

*Assinatura e carimbo do Representante Legal*

**OBS: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2026 - FMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026 - FMS**
**Sistema de Registro de Preços**

(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da Licitação n.º **035/2026** – modalidade **Pregão**, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC n.º 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.

- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar n.º 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

- Não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____.

*Assinatura e carimbo do Representante Legal*

**OBS.1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**

**OBS.2. A declaração deve ser apresentada junto ao credenciamento.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2026 - FMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026 - FMS**
**Sistema de Registro de Preços**

_____(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____(identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item _____ do Edital _____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação n.º___/20__) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação n.º___/20__), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação n.º___/20__) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

*Assinatura e carimbo do Representante Legal*

**OBS.1. Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento.**

**OBS.2. Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2026 - FMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026 - FMS**
**Sistema de Registro de Preços**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

*Assinatura e carimbo do Representante Legal*

**OBS.1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**

**OBS.2. A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO N.º 000/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2026 - FMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026 - FMS**
**Sistema de Registro de Preços**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA **(EMPRESA CONTRATA)**

O **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por intermédio da Secretaria de **[ÓRGÃO CONTRATANTE]**, com sede na **[ENDEREÇO]**, na cidade de Penha/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu(sua) Secretário(a) **(NOME),** nomeado pela Portaria n.º **XXX/XXXX**, doravante denominado CONTRATANTE. E o(a) **[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediado(a) na **[ENDEREÇO]**, na cidade de **XXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[NOME E FUNÇÃO DO CONTRATADO]**, conforme **[ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS]**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º **000/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de **[OBJETO]**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID DE MEDIDA | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1** O Termo de Referência;

**1.3.2** O Edital;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**1.3.3** A Proposta do CONTRATADO;
**1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do **[INDICAR O TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA]**, prorrogável eventualmente e anualmente, até o limite legal, após Parecer Jurídico.

**2.1.1.** A prorrogação se que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

**2.1.2.** O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.1.3.** A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

**5.1.**O valor total da contratação será de **R$ XXXXXXX,XX [ESCREVER POR EXTENSO]**.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

**7.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** São obrigações do CONTRATANTE:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.1.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial Do Município de Penha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

**8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**8.1.8.1.** A Administração terá o prazo de **XXXXXXX [INDICAR O PRAZO]**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.**O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.5.**O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**9.5.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**9.5.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**9.5.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

**9.5.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**9.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**9.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

**9.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**9.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**9.13.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

**9.14.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

**9.15.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

**9.16.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**9.17.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**9.18.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

**9.19.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

**9.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

**9.21.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**9.22.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

**9.23.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.24.** O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra por e-mail ou outro meio oficial. A Contratada deverá confirmar o recebimento do pedido e informar a previsão de chegada da carga para que a Secretaria prepare a equipe de recebimento. Atrasos injustificados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas em lei.

**9.25.** A entrega será realizada obrigatoriamente em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo e nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, a ABNT. O fornecedor deverá garantir que os materiais entregues correspondam exata e rigorosamente aos padrões de dimensão, resistência e acabamento exigidos.

**9.26.** Os materiais serão solicitados por meio de Ordem de Compra específica. Neste documento constarão o local de entrega, os quantitativos demandados e o prazo limite para o descarregamento. A empresa contratada deverá obedecer integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente a norma NBR 8890 e às determinações do fiscal do contrato responsável pelo recebimento.

**9.27.** Efetuar as entregas nos prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**9.28.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que atendam às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

**9.29**. Substituir, às suas expensas, os materiais ou equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**9.30**. Comunicar à Administração, por escrito e imediatamente, qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos itens contratados.

**9.31.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**9.32**. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

**9.33.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**9.34.** Fornece, quando exigido pela legislação aplicável, os registros, certificados, manuais, laudos, fichas técnicas e demais documentos pertinentes aos produtos fornecidos.

**9.35.** Garantir assistência técnica e garantia dos equipamentos, quando exigidas nas especificações dos respectivos itens

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

**10.9.** O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

(LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**11.1.** A contratada deverá garantir assistência técnica e garantia dos equipamentos, quando exigidas nas especificações dos respectivos itens.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**12.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
d) Multa.

**12.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

**12.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**12.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

**13.2.1.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**13.2.1.2.** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.6.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**13.7.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.7.1.** Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.7.2.** Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.7.3.** Das indenizações e multas.

**13.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**13.9.** O CONTRATANTE poderá ainda:

**13.9.1** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

**13.9.2** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

**13.10.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**14.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**14.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**I) Gestão/unidade: [...];**
**II) Fonte de recursos: [...];**
**III) Programa de trabalho: [...];**
**IV) Elemento de despesa: [...]; e**
**V) Plano interno: [...]; e**
**VI) Nota de empenho: [...];**

**15.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PUBLICAÇÕES

**17.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

**18.1.** Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Penha/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

**18.2.** E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

**Penha/SC, ____ de _____ de 2026.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**(*Assinado Digitalmente*)**
**[NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)]**
Secretário(a) de **XXXXXX**
CONTRATANTE

**(*Assinado Digitalmente*)**
**[NOME DO(A) REPRESENTANTE]**
**[CARGO]**
CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2026 - FMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026 - FMS**
**Sistema de Registro de Preços**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Município de Penha, por intermédio da **[ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA QUE GERENCIARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS],** com sede no **[ENDEREÇO]**, na cidade Penha/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo(a) **[CARGO E NOME]** nomeado pela Portaria n.º **XXX/XXXX**, considerando o julgamento da licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços n.º **000/2026 – PMP**, Processo Adminsitrativo n.º **000/2026 – PMP**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **[OBJETO]**, especificado(s) no(s) item(ns) **[INDICAR OS ITENS]** do Termo de Referência, anexo **[INDICAR O ANEXO]** do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição:

**XXXXXXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXXXX**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e dem,ais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor **[RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE]** |
|---|---|
| | |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

| X | Especificação | Marca<br><br>**[SE EXIGIDA NO EDITAL]** | Modelo<br><br>**[SE EXIGIDA NO EDITAL]** | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

## CLÁUSULA TERCEIRA – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

**3.1.** O órgão gerenciador será o(a) (*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preço)*.

**3.2.** Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Peços:

| Item n.º | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

## CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Peços será de 01 (um) ano, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

**5.1.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021

**5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2**. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3**. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe ou em decorrÊncia de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021;

**6.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## CLÁUSULA SETIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

*Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.*

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

## CLÁUSULA NOVA - DAS SANÇÕES

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**9.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**10.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XX (POR EXTENSO)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e em caso de processo licitatório para multientidade encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

**Penha/SC, ____ de _____ de 2026.**

Assinado digitalmente por:
LEANDRO DA SILVA
***.293.839-**
assinado digitalmente 10/07/2026 10:17:44

**(*Assinado Digitalmente*)**
**[NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)]**
Secretário(a) de **XXXXXX**
CONTRATANTE

**(*Assinado Digitalmente*)**
**[NOME DO(A) REPRESENTANTE]**
**[CARGO]**
CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcafb650a9202f